



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - NOVO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00004463/2023-87 - UASG: 926120

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 17 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15 do dia 17 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 17 de junho de 2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.137.287,59.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - GLOBAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de equipamento de segurança da informação, tipo firewall NGFW (Next Generation Firewall), com licenciamento para 48 meses, e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em lote único, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital nº 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital nº 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.5.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.5.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5.3. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.5.4. Para efeito do disposto no 2.5.3., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.5.4.1 e 2.5.4.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.5.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.5.5.1. O disposto no 2.5.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.5.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no item 10.3 do Anexo I deste Edital.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.6.5.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.6.5.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, nos termos do Art. 89, do Decreto nº 37.843/2016).

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, é imprescindível a inclusão das seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.6. que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

3.4.7. que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

3.5. A falsidade das declarações de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lance e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;

b) Valor global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) as especificações detalhadas do(s) item(ns) nas características contidas no Anexo I -Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de início dos serviços a serem executados, conforme Termo de Referência;

f) declaração de ciência e termo de responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

g) declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88 (Anexo III);

- h) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação (Anexo IV);
- i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- J) que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 Anexo VI.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero virgula zero um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 35.592, de 2014.
- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.a1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.a2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.a3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.a4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.b1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.b2) empresas brasileiras;

5.19.b3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.b4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital (entender)

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>. Pregoeiro(a): Dênis Daniel da Silva. Telefone(s): (61) 3111-5589. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e sítio do DER-DF e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 12.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 12.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 12.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 12.1 deste Edital.
- 12.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XIII - DA DOTAÇÃO

- 13.1. Conforme o que consta no § 1º, do art. 239, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a previsão de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- 14.9.1. incentive a violência;
- 14.9.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- 14.9.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- 14.9.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;
- 14.9.5. seja homofóbico, racista e sexista;
- 14.9.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- 14.9.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br/licitacoes.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.12.2. ANEXO II - Declaração de ciência e termo de responsabilidade;
- 13.12.3. ANEXO III - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 13.12.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- 13.12.5. ANEXO V - Declaração para os fins do decreto nº 39.860/2019;
- 13.12.6. ANEXO VI - Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012;
- 13.12.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Brasília, 27 de maio de 2024.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamento de segurança da informação, tipo firewall NGFW (Next Generation Firewall), com licenciamento para 48 meses, e treinamento, por meio de Ata de Registro de Preços do Departamento de Estradas de Rodagem do DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 Quantitativo estimado para aquisição:

TABELA DE QUANTITATIVOS				
Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1	1	Aquisição de equipamento firewall tipo I (2.5Gbps)	Unidade	2
	2	Aquisição de equipamento firewall tipo II (600Mbps)	Unidade	7
	3	Treinamento	Hora	20h

2.2. O quantitativo estimado acima levou em consideração o que se segue:

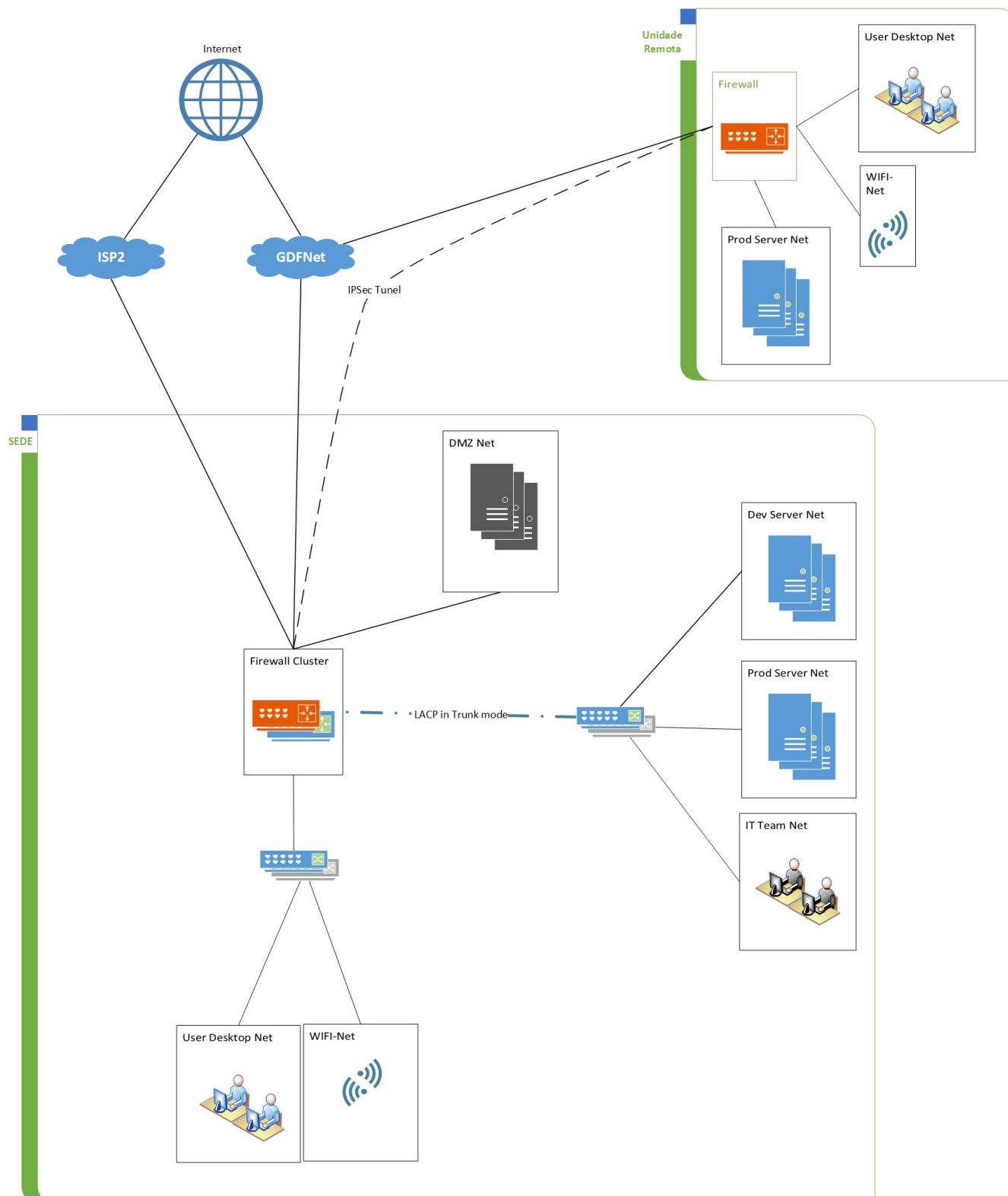
2.2.1. 2 equipamentos para unidade sede, os quais deverão ser implantados de forma agrupada (cluster) a fim de garantir a alta disponibilidade do serviço de segurança de firewall.

2.2.2. 1 equipamento para cada Distrito Rodoviário/Parque Rodoviário pertencente ao DER/DF, os quais são em número de 5.

2.2.3. 2 equipamentos de reserva técnica para cobrir eventos inesperados como queima por instabilidade elétrica ou raios ou cobrir eventos em localidades diversas das denifidas neste documento.

2.3 DA TOPOLOGIA PROJETADA

2.3.1. A topologia lógica a seguir deverá ser seguida na implantação da solução.



3. REGIME DE EXECUÇÃO/NATUREZA

- 3.1. Os bens e serviços contratados serão executados na forma de **execução indireta** por menor preço global do lote., de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bem comum**, cujo padrões de desempenho e qualidade foram descrito objetivamente neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, por meio de especificações usuais de mercado sendo assim de ampla concorrência.
- 3.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.4. O objeto terá garantia de 48 (quarenta e oito) meses o qual será apresentado após a emissão do Termo de Referência.
- 3.5. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 4.1. O DER/DF tem por finalidade proporcionar a infraestrutura viária adequada para o deslocamento de veículos, pessoas e animais. Construir, manter, conservar, operar, fiscalizar, promover segurança e fluidez do trânsito e conforto aos usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal. Contribuir para a educação no trânsito, julgar infrações de trânsito e aplicar penalidades. Desta maneira, buscar a melhoria contínua no sentido de ampliar a qualidade de seus serviços nos âmbitos interno e externos da Sede, Distritos Rodoviários e Postos Policiais.

4.2. O Planejamento Estratégico Institucional – PEI, 2012/2022, amplamente discutido no DER/DF e consolidado pela Coordenação de Planejamento – COPLAN, em atendimento ao estabelecido pelo Decreto 27.691/2007, traz como missão desta Autarquia a de “Assegurar a Qualidade da Infraestrutura Viária, do Trânsito e da Mobilidade nas Rodovias do Distrito Federal, comprometida com o Desenvolvimento Sustentável”. O mesmo documento estabelece a visão institucional como a de “Ser uma Instituição de Excelência para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal-SRDF, proporcionando maior fluidez no Trânsito e na Mobilidade, assim como, Segurança, Conforto e Economia nas Rodovias da Capital Federal”. Convergingo para a visão e missão, o PEI, dentro da perspectiva de aprendizado e crescimento, estabelece algumas competências a serem desenvolvidas, dentre as quais o presente documento destaca a de “Aperfeiçoar e Adequar a Infraestrutura Tecnológica Adotando as Melhores Práticas de Governança de T.I.”, incumbência atribuída à área de TIC do DER/DF.

4.3. Para atingir com excelência a incumbência da Autarquia, defende-se que o nível de organização, atualização, padronização e continuidade dos serviços em TIC são aspectos importantes, o que necessariamente demanda investimentos. Durante a construção, manutenção e fiscalização da malha rodoviária do Distrito Federal, o DER/DF vem historicamente utilizando recursos de TIC para melhor desempenhar suas atividades. Com o intuito de cumprir sua missão institucional, a Autarquia faz uso de um parque computacional composto por máquinas servidoras de arquivos, de banco de dados e de soluções sistêmicas, notebooks, monitores, estações de trabalho comuns, gráficas, e de desenvolvimento de sistemas, além de ativos de rede como suítes, roteadores, armazenadores de dados, telefonia sobre protocolo internet, antenas de comunicação de dados via rádio, dentre outros.

4.4. Conforme explanado do Estudo Técnico Preliminar (SEI/GDF Nº 127490487), atualmente, o Departamento de Estradas de Rodagem do DF disponibiliza uma infraestrutura de TI para cerca de 2.000 (dois mil) usuários, composta entre servidores, terceirizados, estagiários e outros. A GITIN é responsável por planejar, executar e manter políticas e medidas que garantam a segurança e proteção da rede e dos sistemas computacionais no DER-DF. Dessa forma, este setor com sua equipe atua diretamente na implementação e manutenção dos sistemas de proteção, dentre estes está a solução de perímetro voltada para análise e filtragem de pacotes de redes, conhecida tecnicamente nomeada como Firewall.

4.5. No momento, o DER-DF conta com uma solução de firewall da marca Watchguard, modelo WatchGuard-XTM 525, a qual não está licenciada desde a data de 14/12/2015. Ressaltamos que a solução em questão também já não conta mais com suporte da fabricante, uma vez que o produto alcançou o limite de seu ciclo de vida, ou seja, não conta mais com pacotes de atualização tão-pouco suporte técnico. Em termos de segurança da informação esta situação é bastante preocupante, pois várias funcionalidades da solução em comento não estão funcionando por falta de licenciamento e várias vulnerabilidades não podem ser sanadas por falta de pacote de atualização. Devido à falta de licenciamento, esta solução tem atuado realizando filtragens simples de pacotes, como verificação de origem, destino, porta lógica e protocolo. Para profissionais de outras áreas tal forma pode parecer suficiente, porém está muito aquém dos padrões atuais de mercado, o qual conta com ferramentas que possibilitam inspeção profunda de pacotes, uso de antivírus, prevenção de instrução, análise heurística de comportamento, sandbox, relatórios customizados entre muitas outras capacidades em um mesmo equipamento do tipo firewall.

4.6. A falta de licenciamento e fim do ciclo de vida do solução atual, fez com que este setor tivesse que implementar solução de software livres, que não trazem o mesmo nível dos relatórios, produtividade e segurança. Assim sendo, uma nova solução de segurança do tipo firewall irá proporcionar adequação aos novos tipos de ataques, pacotes de atualização para resolução das vulnerabilidades, relatórios de ataques bloqueados, uso de banda, destinos mais acessados, alta performance, alta disponibilidade, usuários mais ativos, eliminação de soluções de contorno não corporativas.

4.7. Aproveitamos o ensejo para fazer uma observação importante quanto à relevância da informação e investimentos nesta área, visto que ataques a infraestruturas de governo no Brasil se tornou uma realidade perceptível nos telejornais de maior relevância no país, como exemplo destes ataques citamos o que ocorreu com o STJ em 2020 (fonte: <https://bit.ly/3yAh1Yw>) o qual foi vítima de um ataque conhecido como sequestro de dados (ransomware), assim como o ataque sofrido pelo datacenter do GDF em 2020 (fonte: <https://shorturl.at/wCG03>) e 2022 (fonte: <https://bit.ly/3JaHNLP>).

4.8. Ataques como o mencionado acima, além de impactar fortemente de forma negativa na imagem da instituição, interrompe a prestação de serviços à população do DF, bem como paralisa os trabalhos administrativos da organização.

4.9. Além disso, com base na maior utilização de dispositivos e sistemas computacionais, é importante observar o aumento da demanda de uso da banda de Internet existente no DER-DF. Isso se deve ao fato de que, com o passar dos anos, a infraestrutura de TI desta Autarquia cresceu muito com a disseminação da Internet móvel e de vários sistemas, permitindo a proliferação dos dispositivos pessoais dentro desta Infraestrutura, e considerando a evolução das aplicações e métodos de criptografia SSL utilizados na maioria das conexões existentes acarretou extrema complexidade para a gestão da segurança da Informação. Em virtude desse maior consumo da banda, a solução de firewall atual sofre problemas de performance.

4.10. A Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, entrou em vigência, ampliando as exigências do Marco Civil da Internet e reforçando a utilização de melhores práticas de mercado no que tange aspectos da Segurança da Informação. Tal Lei, a partir de 2021 passa a aplicar sanções administrativas pesadas para entidades privadas e públicas de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

4.11. Diante de todo o exposto, justifica-se a aquisição pretendida, pela necessidade de segurança do parque computacional do DER/DF e pela dinâmica organizacional, visando mantê-lo adequado às necessidades de segurança das informações da Autarquia.

4.12. O objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

4.12.1. Data de publicação no PNCP:

4.12.2. Id do item no PCA: 22319;

4.12.3. Classe:001 - Equipamentos de segurança da informação e backup de dados

4.12.4. Grupo: 63 - Equipamentos de Segurança da Informação e Backup de Dados;

4.12.5. Subgrupo: 00 - Classificação Padrão

4.12.6. Natureza da Despesa: 339040

4.12.7. Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557.2569

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE DO CENÁRIO ATUAL

5.1.1. Atualmente, o Departamento de Estradas de Rodagem do DF disponibiliza uma infraestrutura de TI para cerca de 2.000 (dois mil) usuários, composta entre servidores, terceirizados, estagiários e outros. A Gerência De Infraestrutura De Tecnologia Da Informação (GITIN) é responsável por planejar, executar e manter políticas e medidas que garantam a segurança e proteção da rede e dos sistemas computacionais no DER-DF. Dessa forma, este setor com sua equipe atua diretamente na implementação e manutenção dos sistemas de proteção, dentre estes está a solução de perímetro voltada para análise e filtragem de pacotes de redes, conhecida tecnicamente como Firewall.

5.1.2. No momento, o DER-DF conta com uma solução de firewall da marca Watchguard, modelo WatchGuard-XTM 525, a qual não está licenciada desde a data de 14/12/2015. Ressaltamos que a solução em questão também já não conta mais com suporte da fabricante, uma vez que o produto alcançou o limite de seu ciclo de vida, ou seja, não conta mais com pacotes de atualização tampouco suporte técnico. Em termos de segurança da informação esta situação é bastante preocupante, pois várias funcionalidades da solução em comento não estão funcionando por falta de licenciamento e várias vulnerabilidades não podem ser sanadas por falta de *patches* (pacotes) de atualização. Devido à falta de licenciamento, esta solução tem atuado realizando filtragens simples de pacotes, como verificação de origem, destino, porta lógica e protocolo. Para profissionais de outras áreas tal forma pode parecer suficiente, porém está muito aquém dos padrões atuais de mercado, o qual conta com ferramentas que possibilitam inspeção profunda de pacotes, uso de antivírus, prevenção de instrução, análise heurística de comportamento, sandbox, relatórios customizados entre muitas outras capacidades em um mesmo equipamento do tipo firewall.

5.1.3. A falta de licenciamento e fim do ciclo de vida do solução atual, fez com que este setor tivesse que implementar solução de software livres, que não trazem o mesmo nível dos relatórios, produtividade e segurança. Assim sendo, uma nova solução de segurança do tipo firewall NGFW (*Next Generation Firewall*) irá

proporcionar adequação aos novos tipos de ataques, atualizações para resolução de vulnerabilidades, relatórios de ataques bloqueados, uso de banda, destinos mais acessados, alta performance, alta disponibilidade, usuários mais ativos, eliminação de soluções de contorno não corporativas.

5.1.4. Aproveitamos o ensejo para fazer uma observação importante quanto à relevância da segurança da informação e investimentos nesta área, visto que ataques a infraestruturas de governo no Brasil se tornou uma realidade perceptível nos telejornais de maior relevância no país, como exemplo destes ataques citamos o que ocorreu com o STJ em 2020 (fonte: <https://bit.ly/3yAh1Yw>) o qual foi vítima de um ataque conhecido como sequestro de dados (ransomware), assim como o ataque sofrido pelo datacenter do GDF em 2020 (fonte: <https://shorturl.at/wCG03>) e 2022 (fonte: <https://bit.ly/3JaHNLP>).

5.1.5. Ataques como o mencionado acima, além de impactar fortemente de forma negativa na imagem da instituição, interrompe a prestação de serviços à população do DF, bem como paralisa os trabalhos administrativos da organização.

5.1.6. Além disso, com base na maior utilização de dispositivos e sistemas computacionais, é importante observar o aumento da demanda de uso da banda de Internet existente no DER-DF. Isso se deve ao fato de que, com o passar dos anos, a infraestrutura de TI desta Autarquia cresceu muito com a disseminação da Internet móvel e de vários sistemas web, permitindo a proliferação dos dispositivos pessoais dentro desta Infraestrutura.

5.1.7. A manutenção de solução de segurança da informação está em consonância com normativos legais como Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como do Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

5.2. Cenário atual

5.2.1. Conforme é possível observar nas imagens abaixo, extraídas da ferramenta de monitoramento do DER/DF - Zabbix - é perceptível que a demanda de tráfego atual do órgão chega a no máximo, em momentos de pico, a até 323Mbps, Figura 1 (Interface externa) e Figura 4 (Interface Usuários). É importante ressaltar que no momento da edição deste estudo existe uma demanda represada de uso WIFI e videomonitoramento de rodovias distritais, ou seja a tendência é que esta demanda de largura de banda passante aumente. Também é possível observar que o equipamento de firewall atual é o WatchGuard XTM525, Figura 5, o qual encontra-se sem licenciamento desde 14 de dezembro de 2015, Figura 6, e já consta na lista de *End of Life* (EoF) do fabricante, Figura 7, desde 31 de dezembro de 2020.

5.2.2. Isto posto, é aconselhável que a carga de trabalho do equipamento do tipo firewall seja de no mínimo 2.5Gbps a fim de suportar futuro aumento de demanda de dados.

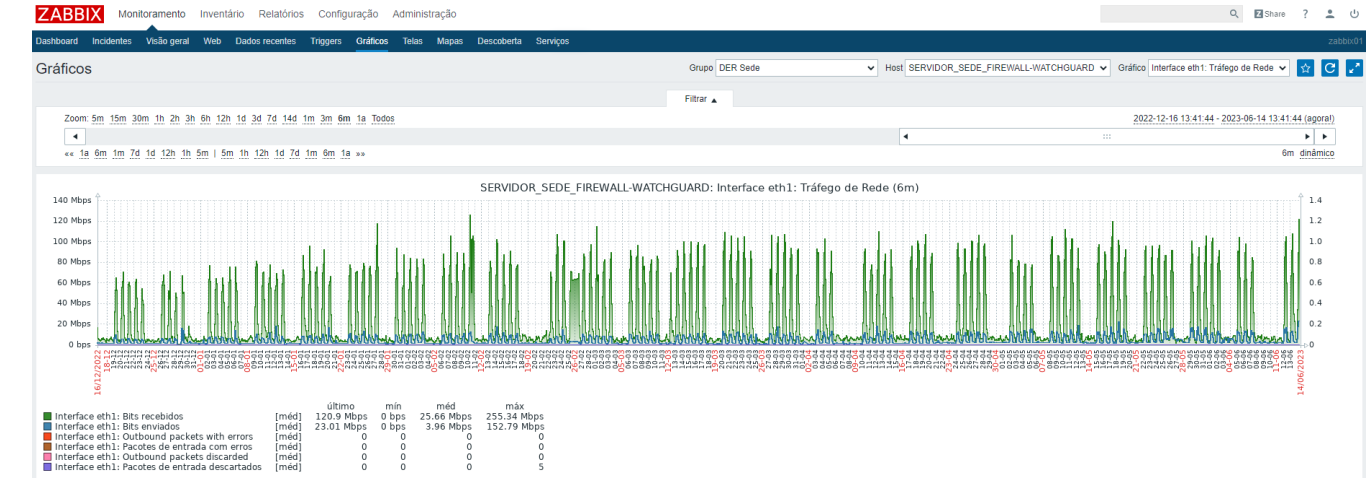


Figura 1 - Interface 1 (External)

Fonte: Ferramenta de monitoramento Zabbix. Data de acesso: 14 de junho de 2023.

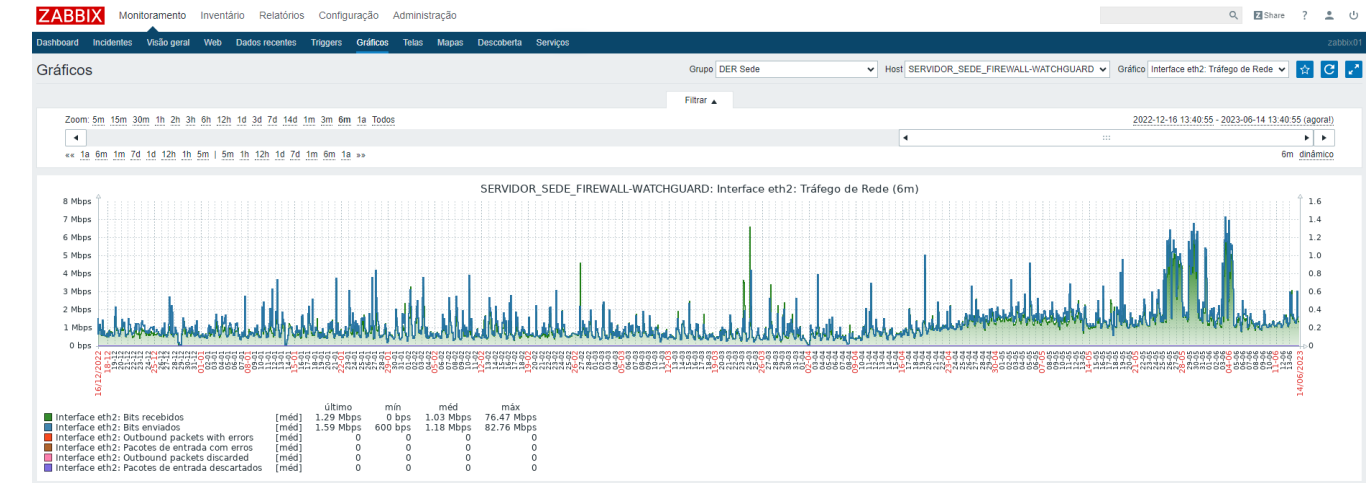


Figura 2 - Interface 2 (DMZ)

Fonte: Ferramenta de monitoramento Zabbix. Data de acesso: 14 de junho de 2023.

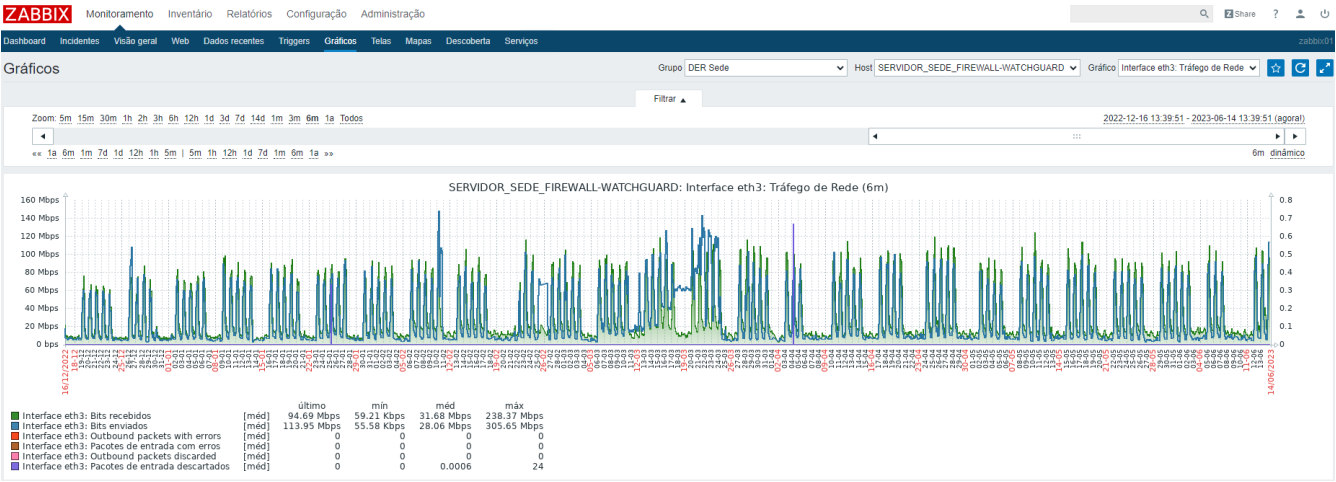


Figura 3 - Interface 3 (Servidores)

Fonte: Ferramenta de monitoramento Zabbix. Data de acesso: 14 de junho de 2023.

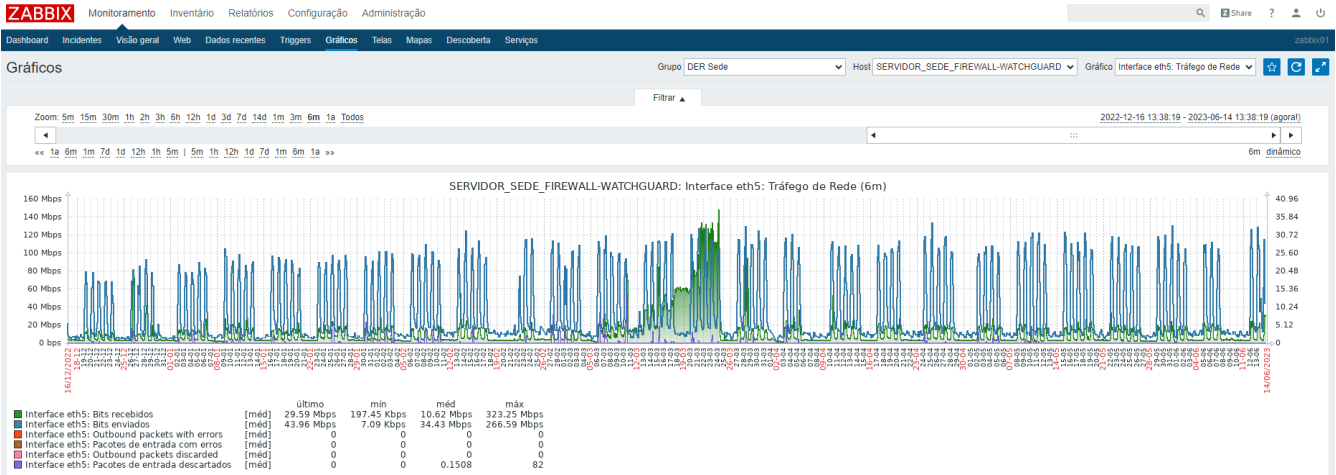


Figura 4 - Interface 5 (Usuários)

Fonte: Ferramenta de monitoramento Zabbix. Data de acesso: 14 de junho de 2023.

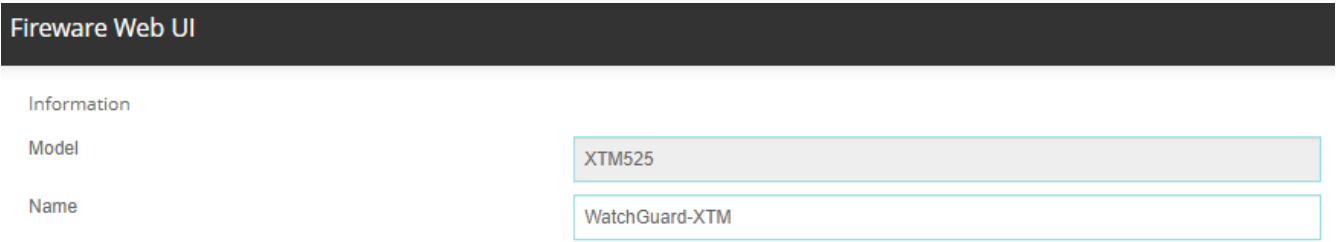


Figura 5 - Equipamento Firewall do DER/DF

Fonte: Console de gerenciamento do equipamento. Data de acesso: 24 de abril de 2023.

Features

FEATURE 	VALUE	EXPIRATION	TIME LEFT
Model Upgrade	XTM525	Never	
Application Control	Disabled	12/14/2015	Expired
Total Number of Authenticated Users	500	Never	
Gateway AntiVirus (AV)	Disabled	12/14/2015	Expired
Branch Office VPN Tunnels	75	Never	
Fireware XTM	Enabled	Never	
Firewall Policy Maximum	Enabled	Never	
Filter Policy Throughput Maximum	2500	Never	
IP Addresses Allowed Outbound Access	Enabled	Never	
Intrusion Prevention (IPS)	Disabled	12/14/2015	Expired
L2TP Users	75	Never	
LiveSecurity Service	Disabled	12/14/2015	Expired

Figura 6 - Funcionalidade desabilitadas por licenciamento expirado

Fonte: Console de gerenciamento do equipamento. Data de acesso: 24 de abril de 2023.

WatchGuard Firebox

Product	End of Sale (EOS)	End of Life (EOL)	Migration Path
Firebox T – 2nd Generation Firebox T15, T15-W	01 Mar 2022	01 Mar 2027	Firebox T20, T20-W

WatchGuard XTM 33, 33-W	01 Jul 2016	01 Jul 2021	Firebox T20, T20-W, T40, T40-W, T80
Older Products			
WatchGuard XTM 2 Series XTM 21, XTM 21-W, XTM 22, XTM 22-W, XTM 23, XTM 23-W	30 Jun 2012	30 Jun 2017	Firebox T20, T20-W, T40, T40-W, T80
WatchGuard XTM 330	07 Sep 2015	07 Sep 2020	Firebox M290, M390
WatchGuard XTM 5 Series XTM 505, XTM 510, XTM 520, XTM 530	03 Dec 2012	03 Dec 2017	Firebox M290, M390, M590, M690
WatchGuard XTM 5 Series XTM 515, 525, 535, 545	31 Dec 2015	31 Dec 2020	Firebox M290, M390, M590, M690

Figura 7 - End of Life do produto XTM 5 Series.

Fonte: [WatchGuard Legacy Products | GuardSite.com](#). Data de acesso: 24 de abril de 2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1. Solução de segurança da informação, tipo *firewall NGFW (Next Generation Firewall)*, compreendendo o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Métrica
1	Aquisição de equipamento firewall tipo I (2.5Gbps)	Unidade
2	Aquisição de equipamento firewall tipo II (600Mbps)	Unidade
3	Treinamento	Hora

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em consonância com a Lei Federal nº 14/133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2. SUSTENTABILIDADE

7.2.1. Observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, conforme prevê o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

7.3. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

7.3.1. A especificação técnica será amplamente discutida e elaborada para que haja ampla competitividade de mercado, não houve direcionamento de marca/modelo, mas dentro dos parâmetros da Gartner, o qual conceitua o desempenho das melhores marcas e modelos.

7.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.4.1. Este documento descreverá o a melhor forma de aquisição da solução desejada, não havendo desta forma necessidade de exigir carta de solidariedade à CONTRATADA.

7.4.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. Será exigida a garantia contratual, em consonância com a [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme descrito abaixo:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.8. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA;

7.9. Equipamento de rack para recepção dos equipamentos;

7.10. Estado da necessidade: Preenchido

7.11. 6 Interfaces portas ethernet no switch core para conectorização dos firewall tipo I.

7.12. Estado da necessidade: Preenchido

7.13. 4 Interfaces portas ethernet no switch core para conectorização dos firewall tipo II.

7.14. Estado da necessidade: Preenchido.

7.15. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA;

7.15.1. 4 tomadas elétricas no data center da sede para energização dos equipamentos;

7.15.2. Estado da necessidade: Preenchido

7.15.3. 2 tomadas elétricas em cada unidade remota para energização dos equipamentos;

7.15.4. Estado da necessidade: Preenchido

7.15.5. Infraestrutura elétrica estabilizada ou uso de nobreak, a fim de evitar queima de equipamentos.

7.15.6. Estado da necessidade: Preenchido para firewall tipo I e II.

7.16. LOGÍSTICA;

7.16.1. De responsabilidade da futura CONTRATADA;

7.16.2. Estado da necessidade: Preenchido

7.17. ESPAÇO FÍSICO;

7.17.1. Sala técnica para acomodação de equipamentos de rack;

7.17.2. Estado da necessidade: Preenchido

7.18. MOBILIÁRIO;

7.19. Equipamento de refrigeração do ambiente, a fim de evitar superaquecimento dos equipamentos.

7.20. Estado da necessidade: Preenchido

7.21. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

7.21.1. A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados no idioma Português (Brasil), eventualmente poderão ser apresentados em inglês. Todos os contatos para gerenciamento de chamados e suporte técnico deverão ser realizados em Português (Brasil).

7.21.2. Em conformidade com a IN SLTI/MPOG n. 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

7.21.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

7.21.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.21.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.21.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.22. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.22.1. O acompanhamento à implantação da solução se dará por meio da designação de fiscais técnicos e requisitantes.

7.22.2. A manutenção da solução se dará por servidores do órgão, após treinamento e capacitação, bem como por empresa terceirizada de sustentação tecnológica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A seguir têm-se processos, procedimentos e as condições necessárias para o fornecimento:

ITEM	PROCEDIMENTO E ROTINA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO	LOCAL
1	Realização de reunião inicial	DER-DF, Gestor do Contrato	Esta etapa envolverá: - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato. - Definição de cronograma; - Apresentação de preposto da CONTRATADA e equipe de fiscalização do contrato. - Definição de Plano de Implantação dos equipamentos; - Definição das localidades que serão contempladas em ordem cronológica;	Até 3 (três) dias úteis, da data da assinatura do Contrato	EDIFÍCIO SEDE DER-DF
2	Emitir Ordem de Serviço ou aquisição	DER-DF, Gestor do Contrato	Confecção e assinatura da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento	Sob demanda	EDIFÍCIO SEDE DER-DF
3	Entrega dos serviços/equipamentos	Contratada	Fornecimento dos serviços/equipamentos	Conforme descrito na OS ou OF	EDIFÍCIO SEDE DER-DF
4	Recebimento provisório	DER-DF, Fiscal Técnico e Comissão de recebimento	Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório - TRP(*), quando da entrega	Até 5 (cinco) dias úteis, da data de entrega	EDIFÍCIO SEDE DER-DF
5	Recebimento definitivo	DER-DF, Fiscais Técnico(s), Comissão de recebimento	Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, após análise e aprovação por todos	Até 20 (vinte) dias úteis, da data da emissão do TRP	EDIFÍCIO SEDE DER-DF
PAGAMENTO					
6	Faturamento	Contratada	Envio da nota fiscal após autorização do Gestor do Contrato com base nas informações do TRD	Até 10 (dez) dias após recebimento do TRD	EDIFÍCIO SEDE DER-DF
7	Pagamento da nota fiscal	Gestor do contrato, comissão de recebimento	Encaminhamento da nota fiscal para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias a fim de pagamento	Até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento definitivo da nota fiscal	EDIFÍCIO SEDE DER-DF

(*) O Recebimento provisório dar-se-á após instalação e configuração do equipamento, assim iniciando o período de avaliação do equipamento em termos de funcionalidades e performances, que darão embasamento para o recebimento definitivo. Deverá ser entendido como configurado o equipamento com todas as regras e funcionalidades, definidas pela CONTRANTE, em operação e pronto para uso. OS - ORDEM DE SERVIÇO

- 8.1.1. Será utilizado o procedimento de abertura de OF - Ordem de serviço para aquisição do objeto contratado **ANEXO I- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**.
- 8.1.2. A CONTRATADA poderá ofertar um modelo de ordem de serviço para aprovação pela comissão de recebimento, onde constem, no mínimo, os campos descritos abaixo, observando os prazos previstos no item Níveis Mínimos de Serviço Exigido:
- 8.1.2.1. Nº da ordem de serviço;
- 8.1.2.2. Nº do contrato administrativo;
- 8.1.2.3. Data da prestação dos serviços;
- 8.1.2.4. Descrição dos serviços a serem executados;
- 8.1.2.5. Unidade de medida;
- 8.1.2.6. Indicadores contratuais exigidos;
- 8.1.2.7. Prazo e local de execução dos serviços;
- 8.1.2.8. Valor Total e Unitário;
- 8.1.3. Deve ser assinada e carimbada pelo Gestor do contrato.
- 8.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
- 8.3. São mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE:
- 8.4. **E-mails:** forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- 8.5. **Ofícios:** Comunicação para tratar de assuntos gerais;
- 8.6. **OS** - Ordem de Serviço: elaborada, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA;
- 8.7. **Portal para abertura de chamados:** Comunicação por meio de plataforma voltada para o gerenciamento de incidentes/problemas de Tecnologia da Informação.
- 8.8. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.
9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.0.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.0.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.0.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.0.4. Sempre que se fizer necessário a Contratante poderá solicitar à Contratada participação em reuniões, a serem realizadas presencialmente e/ou à distância (virtual), para alinhamento, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, como parte de um processo de melhoria contínua da Central de Serviços de Governança da Autarquia.

9.0.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.0.6. A execução do contrato resultante desta possível aquisição, será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento do pleno funcionamento dos equipamentos dentro dos padrões especificados. Será designado pela CONTRATANTE equipe de fiscalização composta por fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor.

9.0.7. **Fiscal Técnico:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

9.0.8. **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

9.0.9. **Gestor:** servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

9.0.10. Responsabilidades da equipe de fiscalização

9.0.11. O executor do contrato visa acompanhar e garantir o adequado funcionamento, dimensionamento dos bens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de vigência do contrato;

9.0.12. Será responsável por emitir a Ordem de Fornecimento dos equipamento.

9.0.13. Será responsável por avaliar e aprovar, ou não, o/os equipamentos e treinamento demandados;

9.0.14. Supervisionar a execução e implantação dos equipamentos e dos resultados gerados;

9.0.15. Proceder à validação e o encerramento das Ordens de Serviço.

9.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.2. A contratada deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas neste documento;

9.3. Os produtos deverão ser entregues conforme ORDEM DE SERVIÇO;

9.4. Para a entrega a CONTRATADA deverá realizar o agendamento prévio pelo telefone indicado na OS a qual deverá ser feito em dia de expediente do DER-DF, no horário 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00;

9.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares;

9.6. Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inciso III, art. 3º, do Decreto 7.174 / 2010.

9.7. As prorrogações para a entrega dos materiais deverão ser solicitadas pela CONTRATADA e devidamente justificadas, bem como serão devidamente comprovadas e acatada pelo DER-DF;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste documento;

9.9. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

9.10. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

9.11. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

9.12. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

9.13. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, desde que seja em mídia oficial do fabricante.

9.14. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.

9.15. As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado, limitando-se apenas a não sincronizar e baixar novas atualizações (bases de dados de assinaturas das funções UTM, IPS, AV, WebFilter, Application Control e WAF) após os 48 (quarenta e oito) meses de vigência do Contrato.

9.16. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos.

9.17. A comissão de recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos neste documento, observando as exigências técnicas descritas.

9.18. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia conforme as condições descritas no Item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, neste documento.

9.19. A solicitação dos equipamentos seguirá o modelo do ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

9.20. O recebimento provisório seguirá o modelo do ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

9.21. A CONTRATADA deverá entregar, instalar e configurar os equipamentos em até **30 (trinta) dias consecutivos**, podendo ser prorrogados por igual período após apresentação de justificativa e aprovação do DER-DF.

9.22. O Recebimento provisório dar-se-á após instalação e configuração do equipamento, assim iniciando o período de avaliação do equipamento em termos de funcionalidades e performances, que darão embasamento para o recebimento definitivo.

9.23. Deverá ser tomado como configurado o equipamento com todas as configurações e funcionalidades definidas pela CONTRATANTE, devendo o equipamento ser entregue pronto para uso.

9.24. O recebimento definitivo seguirá o modelo do ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.25. LIQUIDAÇÃO (PAGAMENTO)

9.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)

9.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços/equipamento.

9.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.29. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.30. não produziu os resultados acordados;

9.31. deixou de executar as atividades contratadas;

9.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.33. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

9.37. O DER-DF, desde que a Contratada concorde, poderá efetuar o pagamento do objeto em até três parcelas, haja vista as regras de execução orçamentária e os recursos disponíveis.

9.38. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.40. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC.

9.41. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta do SICAF.

9.42. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.42.1. I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

9.42.2. II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

9.42.3. III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

9.42.4. IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

9.42.5. V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

9.43. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

10.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.3 A proposta da licitante deverá conter a especificação técnica clara e detalhada do objeto do presente certame para que a CONTRATANTE possa realizar análise ponto a ponto, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, podendo ser utilizado o modelo de proposta contido no anexo deste instrumento.

10.4. A proposta que apresentar o menor preço se consagrara vencedora, desde que atenda a todos os requisitos descritos neste documento e edital.

10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Considerando a relevância que os equipamentos que serão fornecidos têm sobre a infraestrutura de TIC da CONTRATADA, para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento de segurança da informação, tipo firewall NGFW (Next Generation Firewall). Visando propiciar a ampla concorrência, não será exigido quantitativo mínimo ou máximo, de modo que pretende-se aferir a expertise da licitante no fornecimento de equipamento de segurança da informação.

10.5.2. Os atestados apresentados deverão seguir os seguintes critérios:

10.5.2.1. Os atestados de pessoa jurídica de direito privado serão desconsiderados caso não apresentem firma reconhecida do declarante.

10.5.2.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação do fornecimento executado de forma detalhada, contendo o nome, cargo e assinatura do declarante.

10.5.2.3. O atestado de capacidade técnica submetido à diligência, quando invalidado pela falta de comprovação da execução dos serviços nele contidos, ensejará à empresa que o apresentou, a imediata desclassificação do presente processo licitatório, além de possível aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

10.5.2.4. Antes da habilitação do Licitante vencedor, a CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a autenticidade e veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no (s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

10.5.2.5. Os documentos e certificações exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela licitante, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia própria, autenticados, seja por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado ao Pregoeiro, direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às diligências sobre a autenticidade dos mesmos.

10.5.2.6. As licitantes deverão evitar a apresentação de documentos não legíveis, em duplicidade e, ainda, a inclusão de material supérfluo ou dispensável;

10.5.2.7. Só serão aceitos, os atestados de capacidade técnica, que possuírem obrigatoriamente os dados completos do seu emissor como: nome do órgão, endereço da execução do serviço, descrição das atividades, conforme especificado no Termo de Referência, além dos dados do responsável pela sua assinatura como telefone, RG e CPF, reservado ao Pregoeiro, a seu critério, proceder às diligências para garantia da sua autenticidade. Os Atestados de Capacidade Técnica submetidos à diligência, quando invalidados pela falta de comprovação da execução dos serviços neles contidos, ensejará à empresa que os apresentou, a imediata desclassificação do presente processo licitatório, além de possível aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais previstas em lei;

10.5.2.8. Não serão considerados atestados de capacidade técnica oriundos de contratos firmados com outras empresas que pertençam ao mesmo grupo financeiro ou cujo contrato social possua sócio(s) que seja(m) de mesma titularidade do licitante;

10.5.2.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

10.5.2.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.6. FORMA DE FORNECIMENTO

10.7. Os equipamentos não poderão constar em listas de End of life ou *End of support* ou equivalente.

10.8. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.

10.9. Não serão aceitos sistemas baseados em hardware ou software projetados para uso genérico, ou de código aberto (open source), nem soluções personalizadas para a DER-DF.

10.10. Os elementos ofertados não podem ser diferentes daqueles oferecidos para o mercado.

10.11. Todas as funcionalidades de firewall deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante de maneira integrada e em uma mesma arquitetura.

10.12. A solução deverá ser fornecida com as respectivas licença(s) do(s) software(s) embutido(s) em todos os seus componentes, ou seja, durante a vigência de garantia, todas as atualizações deverão ser disponibilizadas a DER/DF.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A metodologia adotada para a obtenção do valor estimado se deu por meio de cotação de preços com ampla pesquisa, de acordo com o Art. 88 do Decreto-DF nº 44.330/2023.

11.2. O valor estimado é de **R\$1.137.287,59** (um milhão, cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) o menor valor obtido foi a mediana, conforme planilha de formação de preço ANEXO IV - Planilha de formação de preços.

11.3. Informamos que foi feita consulta nem banco de dados públicos e foi encontrado objeto similar, assim, utilizou-se apenas alguns valores uma vez que a especificidade e o quantitativo do objeto foi descrita para o cenário do DER-DF.

11.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrá por conta dos recursos orçamentários, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária 2024 e PCA para o exercício vigente.

11.5. Os investimento serão custeados com recursos oriundos do Tesouro.

11.6. Eventualmente, o rateio do custeio proposto acima poderá ser revisto em comum acordo entre as Superintendências.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços e a fonte de recursos deverá ser informada no momento da contratação.

13. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)

13.1. Cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e a/as licenças de softwares;

13.2. Os equipamentos não poderão constar em listas de End of life ou *End of support* ou equivalente.

13.3. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.

13.4. Não serão aceitos sistemas baseados em hardware ou software projetados para uso genérico, ou de código aberto (open source), nem soluções personalizadas para a DER-DF. Os elementos ofertados não podem ser diferentes daqueles oferecidos para o mercado.

13.5. Todas as funcionalidades de firewall deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante de maneira integrada e em uma mesma arquitetura;

13.6. A solução deverá ser fornecida com as respectivas licença(s) do(s) software(s) embutido(s) em todos os seus componentes, ou seja, durante a vigência de garantia, todas as atualizações deverão ser disponibilizadas ao DER/DF.

13.7. Suporte a criação de VLAN;

13.8. Agregação de links de acordo com o padrão 802.3ad;

13.9. Policy based routing ou policy based forwarding;

13.10. Roteamento multicast (PIM-SM, IGMP);

13.11. DHCP Relay;

13.12. DHCP Server;

13.13. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

13.13.1. NAT dinâmico (Many-to-1);

13.13.2. NAT dinâmico (Many-to-Many);

13.13.3. NAT estático (1-to-1);

- 13.13.4. NAT estático (Many-to-Many);
- 13.13.5. NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 13.14. Tradução de porta (PAT);
- 13.15. NAT de origem e destino;
- 13.16. Suportar NAT de origem e NAT de destino simultaneamente;
- 13.17. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 13.18. NAT64.
- 13.19. Os appliances deverão suportar monitoramento através de SNMP v2 e v3. Esse recurso poderá ser realizado também pela gerência centralizada;
- 13.20. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP;
- 13.21. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore, assim como permitir ao administrador agendar procedimentos de backups da configuração em determinado dia e hora;
- 13.22. Os backups poderão ficar armazenados localmente ou para fins de contingência, deverá suportar também transferência para um servidor remoto via SCP ou TFTP;
- 13.23. Suporte à configuração de alta disponibilidade nos modos Ativo/Passivo e/ou Ativo/Ativo ou ainda arquitetura em cluster, desde que respeitado o número mínimo de dois nós;
- 13.24. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
 - 13.24.1. Sessões e configurações, incluindo, mas não limitando as políticas de Firewall;
 - 13.24.2. NAT e objetos de rede;
 - 13.24.3. Tabelas FIB;
- 13.25. HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 13.26. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 13.27. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- 13.28. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv2);
- 13.29. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3).

13.30. CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL

- 13.30.1. A solução de firewall deve usar Stateful Inspection (comparação entre o que está acontecendo e o que é esperado para acontecer) com base na análise granular de comunicação e de estado da conexão para monitorar e controlar o fluxo de rede;
- 13.30.2. Deve suportar a implementação de monitoração de links de Internet, através de teste de conectividade com endereços específicos e implementar alertas em caso de quedas;
- 13.30.3. Deverá possibilitar a implementação de balanceamento de links modos Ativo/Ativo ou Ativo/Standby;
- 13.30.4. Implementar controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 13.30.5. Implementar controle de políticas por País (geolocation);
- 13.30.6. Implementar controle, inspeção e criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 13.30.7. Implementar controles de políticas por porta e protocolo;
- 13.30.8. Implementar controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 13.30.9. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 13.30.10. Suporte a TLS 1.3;
- 13.30.11. Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
- 13.30.12. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif e demais, de acordo com a necessidade;
- 13.30.13. Suporte a objetos e regras IPV6;
- 13.30.14. Suporte a objetos e regras multicast;
- 13.30.15. Deve ter a capacidade de inspecionar e bloquear tráfego operando nos seguintes modos: camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 13.30.16. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);
- 13.30.17. Na aplicação de regras as conexões existentes deverão ser mantidas sem perda das conexões ativas;
- 13.30.18. Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora;
- 13.30.19. Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via linha de comando (SSH), console do fabricante e interface Web HTTPS;
- 13.30.20. Deve estar licenciado e habilitado para uso ilimitado de usuários e endereços de rede;
- 13.30.21. Promover a integração com diretórios LDAP (X.500) e Active Directory para a autenticação de usuários, de modo que o Firewall possa utilizar das informações armazenadas para realizar autenticações;

13.31. CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 13.31.1. Firewall deve ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação Web 2.0 até a camada 7, independente de porta e protocolo;
- 13.31.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio por meio da escolha de aplicações sem a necessidade de uso, por parte do operador da solução, de portas e protocolos para liberação;
- 13.31.3. Reconhecer pelo menos 2.000 (duas mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 13.31.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, OneDrive, db2, mysql, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, webex;
- 13.31.5. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

13.31.6. Para tráfego criptografado SSL, deve decriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

13.31.7. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;

13.31.8. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas; Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

13.31.9. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (rate limiting), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

13.31.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory (AD), sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

13.31.11. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

13.31.12. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

13.31.13. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

13.31.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do ambiente da DER/DF;

13.31.15. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e/ou usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MSSQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;

13.31.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

13.31.17. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (ex.:Bittorrent, emule, neonet) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

13.31.18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (ex.: AIM, Hangouts, Facebook Chat) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

13.31.19. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o uso do chat e bloquear a chamada de vídeo;

13.31.20. Deve permitir o bloqueio total de aplicações Proxies (ex.: Ultrasurf, GPass, FreeGate, Hopster, Tor, HotSpot Shield);

13.31.21. Deve possibilitar a permissão ou bloqueio de aplicações, por pelos menos os seguintes critérios:

13.31.22. Aplicação da Web;

13.31.23. Categorias;

13.31.24. Nível de risco;

13.31.25. IP/Range de IP's/Redes;

13.31.26. Usuários do AD/LDAP;

13.31.27. Diferentes grupos de usuários;

13.31.28. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente sem a necessidade de reiniciar os gateways e gerência;

13.32. FILTRO DE URL

13.32.1. Possuir funcionalidade de proxy HTTP e HTTPS;

13.32.2. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

13.32.3. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

13.32.4. Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

13.32.5. Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

13.32.6. O mecanismo de Controle de aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;

13.32.7. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Whatsapp e bloquear a transferência de arquivos;

13.32.8. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

13.32.9. Possuir pelo menos 64 categorias ou subcategorias de URLs;

13.32.10. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

13.32.11. Permitir a criação de categorias de URLs customizadas;

13.32.12. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

13.32.13. Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound), sendo que para a opção de Outbound não será necessário efetuar o "man-in-the-middle", ou seja, a solução deverá prover mecanismo que irá analisar a conexão HTTPS para verificar se a URL solicitada está na lista de permissões de acesso, de acordo com a política configurada;

13.32.14. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que, antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

13.32.15. Permitir a customização de página de bloqueio;

13.32.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada.

13.32.17. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos.

13.33. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

13.33.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e Anti-Malware integrados no próprio appliance de Firewall;

13.33.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;

13.33.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade;

13.33.4. Deve implementar ações de permitir, alertar e (ou) bloquear as ameaças detectadas pelo módulo IPS;

13.33.5. A solução de IPS deve fazer a inspeção de toda a sessão, independentemente do tamanho, sem degradar a performance do equipamento solicitado neste edital;

- 13.33.6. Deve permitir ativar, desativar e habilitar apenas em modo de monitoração as assinaturas de prevenção contra invasão;
- 13.33.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e assinaturas;
- 13.33.8. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 13.33.9. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 13.33.10. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 13.33.11. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 13.33.12. Análise de padrões de estado de conexões;
- 13.33.13. Análise de decodificação de protocolo;
- 13.33.14. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 13.33.15. IP Defragmentation;
- 13.33.16. Remontagem de pacotes de TCP;
- 13.33.17. Bloqueio de pacotes malformados;
- 13.33.18. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood e UDP flood;
- 13.33.19. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 13.33.20. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 13.33.21. Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos, protegendo pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: SQL injection, ICMP denial of service, força bruta e scanning de portas, CIFS Port overflow;
- 13.33.22. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques Dos e DDoS;
- 13.33.23. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 13.33.24. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto ou importação de assinaturas customizadas pela interface gráfica;
- 13.33.25. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e IMAP;
- 13.33.26. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 13.33.27. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 13.33.28. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas; os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 13.33.29. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML, FTP, IMAP, SMTP, NFS e SMB.
- 13.33.30. A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego HTTPS (inbound/Outbound);
- 13.33.31. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino.
- 13.33.32. A solução deve possuir os seguintes esquemas de atualização de assinaturas:
- 13.33.33. Atualização instantânea através de clique na console gráfica ou por linha de comando;
- 13.33.34. Atualização de modo "off-line", onde poderá ser baixado na base do fabricante e posteriormente fazer o upload do arquivo na solução.
- 13.33.35. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos ou do tipo APT (Advanced Persistent Threat) com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de callbacks;
- 13.33.36. Deve permitir selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;
- 13.33.37. Deve suportar a monitoração, detecção e prevenção em tempo real de arquivos trafegados nos seguintes protocolos HTTPS, FTP, HTTP, SMTP, IMAP, como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: sniffer, transparente e L3;
- 13.33.38. Deve estar equipado com ferramenta de monitoração de pacotes de rede tipo sniffer para acompanhamento e visualização de tráfego de rede em tempo real, inclusive com a capacidade de aplicação de filtros personalizados. A ferramenta deve ter a opção de gravar o tráfego capturado em arquivos do tipo CAP, PCAP ou equivalente;
- 13.33.39. Deve permitir especificar o tipo de arquivo, inclusive os comprimidos que serão analisados em cada política de controle de malware, permitindo especificar um contexto de análise para redes, vlans e outros objetos associados ao controle de acesso do ambiente protegido;
- 13.33.40. Permitir que seja definido o tamanho máximo dos arquivos a serem inspecionados;
- 13.33.41. Deve utilizar mecanismo de proteção baseado em reputação global em tempo-real, permitindo assim que sejam adotadas ações automáticas de alerta e bloqueio de arquivos suspeitos ou malwares já encontrados anteriormente;
- 13.33.42. Deve possuir mecanismo blacklist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 13.33.43. Deve possuir mecanismo whitelist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 13.33.44. Deve possuir capacidade para detecção de Malwares em comunicações de entrada e saída, incluindo a detecção de mecanismos de Comando e Controle;
- 13.33.45. Deve identificar e mitigar ataques como: ataques direcionados, Zero Day ou exploração de vulnerabilidades, indicadores de ofuscação e indicadores de comprometimento automáticos;
- 13.34. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS**
- 13.34.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory e base de dados local;
- 13.34.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 13.34.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012, Windows Server 2016 ou superior;
- 13.34.4. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

13.34.5. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

13.34.6. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;

13.34.7. Deve suportar autenticação SSO – “Single Sign On”;

13.35. GEO-LOCALIZAÇÃO

13.35.1. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

13.35.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

13.36. VPN

13.36.1. A solução deve suportar CA Interna ou CA Externa de terceiros;

13.36.2. Suportar IPSec VPN, onde a esta deverá suportar no mínimo:

13.36.3. Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

13.36.4. Autenticação MD5 e SHA-1;

13.36.5. Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

13.36.6. AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);

13.36.7. Autenticação via certificado IKE PKI 3DES;

13.36.8. Suportar SSL VPN, onde esta deverá suportar no mínimo:

13.36.9. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

13.36.10. Cadastro do usuário para realização da conexão, com informações necessárias;

13.36.11. As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

13.36.12. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;

13.36.13. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

13.36.14. Deve permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

13.36.15. Suportar autenticação via AD/LDAP;

13.36.16. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para o tráfego que circulam dentro dos túneis SSL;

13.37. GERENCIAMENTO DE LOGS

13.37.1. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;

13.37.2. O gerenciamento de logs deverá ser entregue em appliance físico, compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deve ser homologado com ambientes Microsoft Hyper-V 2019 ou superior;

13.37.3. Possuir capacidade de no mínimo 128 GB de armazenamento;

13.37.4. O gerenciamento de logs deve permitir a busca por ativos;

13.37.5. Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso;

13.37.6. Deve possuir API para integração com soluções de terceiros;

13.37.7. Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;

13.37.8. Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança;

13.37.9. Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;

13.37.10. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado;

13.37.11. Deve prover relatórios de todas as ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e aplicações trafegadas pelos equipamentos (Firewalls) gerenciados. Este recurso pode ser realizado no gerenciamento centralizado e/ou no próprio firewall;

13.37.12. Deve possuir dashboards, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo Firewall, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado;

13.37.13. Gerar mecanismos de monitoramento de ameaças em tempo real;

13.37.14. Deve permitir a criação de relatórios localmente em formato de Excel ou CSV e PDF;

13.37.15. Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;

13.37.16. Trazer informações detalhadas sobre os ataques realizados, gerando informações como IP de origem, porta, aplicação, serviço, perfil de segurança;

13.37.17. Deve utilizar técnicas de machine learning para a captura de índices de comprometimento, através de URLs, domínios e endereços Ips maliciosos;

13.37.18. Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por IPS gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana;

13.38. CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

13.38.1. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;

13.38.2. As funcionalidades de gerência e retenção de logs que compõem a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

13.38.3. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou software. Caso seja entregue em appliance físico, este equipamento deverá ser obrigatoriamente ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deve ser homologado para ambientes Microsoft Hyper-V 2019 ou superior;

13.38.4. Centralizar os logs e relatórios, usando uma única interface de gerenciamento;

13.38.5. Deve suportar a edição de políticas de segurança por mais de um usuário administrador de forma simultânea;

- 13.38.6. Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 13.38.7. Deve permitir o gerenciamento centralizado (interface única de gerência) dos equipamentos a suas configurações de rede, de segurança, gerência de logs, geração de relatórios;
- 13.38.8. Deve suportar a definição de um modelo de regras (política de segurança), sobre as quais todas as demais regras ficarão subordinadas, seguindo o conceito de federalização ou hierarquização;
- 13.38.9. A gerência deve permitir a busca por ativos;
- 13.38.10. Deve permitir a criação de políticas de acordo com sistema operacional dos usuários; a comparação entre a política atual e a última política; o agrupamento por tipo e por geo-localização;
- 13.38.11. Possuir a visualização das VPN's, permitindo sua configuração através de ferramenta gráfica;
- 13.38.12. Deve possuir ferramenta integrada de validação de políticas, permitindo ao administrador verificar a parte da configuração que gerou questões associadas ao processo de validação;
- 13.38.13. O gerenciamento deve suportar comunicação via cliente ou web (GUI), utilizando protocolo seguro (criptografado), encriptação entre equipamento e sistema de gerenciamento;
- 13.38.14. Cliente para administração da solução de gerenciamento, deve possuir compatibilidade e homologação para os sistemas operacionais Windows ou Linux;
- 13.38.15. Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso;
- 13.38.16. Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;
- 13.38.17. Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança;
- 13.38.18. Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;
- 13.38.19. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado;
- 13.38.20. Deve gerar relatórios de ameaças, ataques, ameaças em potencial, ações mitigadas pelo sistema de defesa e aplicações trafegadas pelos equipamentos gerenciados, podendo ser tanto no console de gerenciamento centralizado e/ou no próprio firewall;
- 13.38.21. Deve possuir dashboards, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo Firewall, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado;
- 13.38.22. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta de gerência;
- 13.38.23. Deve permitir a criação de relatórios em CSV, PDF, HTML e/ou texto;
- 13.38.24. Deve possuir a capacidade de gerar alertas provenientes de eventos como: Erro no sistema operacional do gerenciador centralizado; Falhas detectadas em auto teste do equipamento; O uso de uma determinada regra de uma política.
- 13.38.25. Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;
- 13.38.26. Deve possuir API para integração com soluções de terceiros;
- 13.38.27. Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por IPs gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia ou semana;
- 13.38.28. Principais aplicações por volume transferido; Volume de tráfego transferido nos túneis VPN;
- 13.38.29. Deve permitir a atualização dos Firewall's de forma remota;
- 13.38.30. Permitir o gerenciamento de todos os equipamentos e instancias virtuais contratados em uma console única de gerenciamento;
- 13.39. ITEM 1 - CLUSTER DE FIREWALL TIPO I - DATACENTER DE ALTA PERFORMANCE**
- 13.39.1. Os equipamentos devem ser entregues na última e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante;
- 13.39.2. A solução deverá suportar a tecnologia de SD-WAN;
- 13.39.3. Suportar e implementar QoS com classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point), tipo de aplicação camada 7 e traffic shaping nas interfaces;
- 13.39.4. Suporte a jumbo frame;
- 13.39.5. Capacidade de realizar a saída local de internet para alguns tráfegos selecionados a partir, no mínimo, dos parâmetros de IP, porta e URL;
- 13.39.6. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) portas GE RJ45;
- 13.39.7. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de console, RJ45 ou serial;
- 13.39.8. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de gerenciamento out-of-band;
- 13.39.9. Possuir fonte 120/240 AC ou DC, redundante;
- 13.39.10. Possuir no mínimo 1 (um) disco SSD de 128 GB para armazenamento de logs;
- 13.39.11. Suporte a no mínimo 1.000.000 sessões simultâneas;
- 13.39.12. Suporte a no mínimo 50.000 novas sessões por segundo;
- 13.39.13. Throughput mínimo de 2.5 Gbps para IPSec VPN;
- 13.39.14. Throughput mínimo de 4.0 Gbps para IPS;
- 13.39.15. Throughput mínimo de 3.5 Gbps para NGFW;
- 13.39.16. Throughput mínimo de 2.5 Gbps para Threat Prevention, ou seja, com as funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Antivirus habilitadas;
- 13.39.17. Suportar pelo menos 400 (quatrocentos) usuários simultâneos para VPN SSL;
- 13.39.18. A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo.
- 13.40. ITEM 2 - FIREWALL TIPO II - UNIDADE REMOTA**
- 13.40.1. Os equipamentos devem ser entregues na última e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante;
- 13.40.2. Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas 1 GE RJ45.
- 13.40.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de console, RJ45 ou serial;

- 13.40.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de gerenciamento;
- 13.40.5. Possuir fonte 120/240 AC ou DC;
- 13.40.6. Possuir no mínimo 1 (um) disco SSD de 64 GB para armazenamento de logs;
- 13.40.7. Suporte a no mínimo 64.000 sessões simultâneas;
- 13.40.8. Suporte a no mínimo 13.000 novas sessões por segundo;
- 13.40.9. Throughput mínimo de 900.0 Mbps para IPSec VPN;
- 13.40.10. Throughput mínimo de 1.0 Gbps para IPS;
- 13.40.11. Throughput mínimo de 900 Mbps para NGFW;
- 13.40.12. Throughput mínimo de 600.0 Mbps para Threat Prevention, ou seja, com as funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Antivírus habilitadas;
- 13.40.13. A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo.

13.41. ITEM 3 - DO TREINAMENTO

- 13.41.1. O treinamento deverá contemplar operação, Configuração e Administração da Solução ofertada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a instalação para toda a equipe técnica indicada pela CONTRATANTE.
- 13.41.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional com certificação máxima na solução a ser entregue, em idioma português ou com tradução.
- 13.41.3. Deverá ter carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas e poderá ser ministrado de forma remota, ficando a CONTRATADA responsável por providenciar a ferramenta de interação para classe virtual.
- 13.41.4. A fim de não interromper o bom andamento das atividades desempenhas pela equipe CONTRATANTE as aulas não poderão ultrapassar 4h10min por dia e deverão contar com um intervalo de 10 minutos a cada 2h de aula.
- 13.41.5. O treinamento deverá ser ofertado entre 8h e 12h10min ou entre 13h30min e 18h de acordo com o que for definido pela CONTRATANTE.
- 13.41.6. O treinamento será ministrado para 5 (cinco) pessoas indicadas pelo executor do contrato.
- 13.41.7. A contratada deverá apresentar ementa do treinamento previamente à CONTRATADA, a qual irá aprovar ou reprovar de forma motivada o documento apresentado.
- 13.41.8. A CONTRATADA deverá providenciar todo o material didático individual que abranja todo o conteúdo necessário. Não será exigido material oficial do fabricante, entretanto este conteúdo será avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE antes da realização do curso, e caso seja considerado insuficiente, deverá ser readaptado para as condições exigidas pelo CONTRATANTE.
- 13.41.9. O período e horário de realização do curso deverão ser definidos pela CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE.
- 13.41.10. Ao término do treinamento a CONTRATADA deverá providenciar certificado de conclusão ao participantes contendo no mínimo nome do curso, carga horária, nome do concluinte, nome e logo da instituição que ministrou o curso, local, data, e assinatura da instituição organizadora.
- 13.41.11. Ao término do treinamento este passará por uma avaliação de satisfação por meio de formulário próprio. Esta avaliação se dará de forma objetiva, levando em consideração critérios objetivos tais como conformidade da ementa, cumprimento de horários, domínio de conteúdo por parte do instrutor entre outros.
- 13.41.12. A CONTRATADA deverá alcançar média aritmética maior ou iguais 6 (seis). O não alcance desta nota acarretará em glosa de 10% sobre o valor do item Treinamento. Sendo resguardado à CONTRATADA o direito de ampla defesa no prazo 5 dias úteis, a partir da notificação por desconformidade.
- 13.41.13. O treinamento deverá cobrir, mas não se limitando a este, no mínimo:
 - 13.41.13.1. Instalação, configuração e atualização da solução;
 - 13.41.13.2. Configuração e gerenciamento de VPN IPSec e SSL;
 - 13.41.13.3. Configuração e gerenciamento de interfaces de rede;
 - 13.41.13.4. Configuração em um cenário de multi-WAN;
 - 13.41.13.5. Uso da interface web;
 - 13.41.13.6. Gerenciamento de usuários, papéis e modos de autenticação;
 - 13.41.13.7. Configuração de autenticação via LDAP, RADIUS;
 - 13.41.13.8. Configuração e gerenciamento de *backup* e *restore*;
 - 13.41.13.9. Configuração e gerenciamento de certificados;
 - 13.41.13.10. Configuração e gerenciamento de alta disponibilidade;
 - 13.41.13.11. Uso das ferramentas de monitoramento e análise de tráfego;
 - 13.41.13.12. Configuração e gerenciamento de logs;
 - 13.41.13.13. Configuração e gerenciamento das ferramentas de proteção como Theat Prevention, antivírus, IPS entre outras;
 - 13.41.13.14. Configuração e gerenciamento de QoS;
 - 13.41.13.15. Configuração e gerenciamento de roteamento estático/dinâmico;
 - 13.41.13.16. Configuração e gerenciamento das funções de DHCP;
 - 13.41.13.17. Configuração e gerenciamento das funções de DNS;
 - 13.41.13.18. Configuração e gerenciamento NAT/PAT;
 - 13.41.13.19. Configuração e gerenciamento de IPv6;
 - 13.41.13.20. Configuração e gerenciamento de regras/políticas de firewall;
 - 13.41.13.21. Configuração e gerenciamento de sistemas virtuais.

13.42. Das configurações realizadas (AS-BUILT)

- 13.42.1. A CONTRATADA deverá ao término de cada instalação e configuração de equipamento entregar documento com o detalhamento das ações/configurações realizadas (AS-BUILT).

14. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Endereço	Equipamento	Quantidade
Edfício sede	SAM Bloco C – Setor Complementares – CEP: 70.620-030	Firewall Tipo I	2
1º Distrito Rodoviário	km 16,5 da DF-128, Área Especial nº 1 – Planaltina/DF - CEP: 73.380-150	Firewall Tipo II	1
Parque Rodoviário (2º DR)	km 0,5 da Estrada Parque Contorno (EPCT / DF-001), em Sobradinho/DF - CEP: 73.250-900	Firewall Tipo II	1
3º Distrito Rodoviário	Setor de Mansões Sudeste, Área Especial nº 1, em Samambaia/DF - CEP: 73.310-200	Firewall Tipo II	1
4º Distrito Rodoviário	km 29 da DF-130, Setor de Área Especial n.º 2A, Paranoá/DF - CEP-71.586-400	Firewall Tipo II	1
5º Distrito Rodoviário	km 22 da BR-080, Vila São José, Brazlândia/DF - CEP-72.700-000	Firewall Tipo II	1

14.2. As unidades de reserva técnica deverão ser instaladas, testadas e após recebimento definitivo permanecerão na Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação- GITIN.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. A assinatura dos termos de recebimento seguirá os prazos estimados na planilha abaixo:

ITEM	FASE	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO	PRAZO
1	Recebimento provisório	DER-DF, Fiscal Técnico e Comissão de recebimento	Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório - TRP(*), quando da entrega	Até 5 (cinco) dias úteis, da data de entrega
2	Recebimento definitivo	DER-DF, Fiscais Técnico(s), Comissão de recebimento	Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, após análise e aprovação por todos	Até 20 (vinte) dias úteis, da data da emissão do TRP

(*)O Recebimento provisório dar-se-á após instalação e configuração do equipamento, assim iniciando o período de avaliação do equipamento em termos de funcionalidades e performances, que darão embasamento para o recebimento definitivo. Deverá ser entendido como configurado o equ

15.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 15.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO/COMISSÃO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.
- 15.3. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.
- 13.4. Após o recebimento provisório, os fiscais realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:
- 15.5. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- 15.6. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- 15.7. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- 15.8. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal;
- 15.9. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal do CONTRATO.
- 15.10. RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 15.10.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade com todas as regras e funcionalidades, definidas pela CONTRANTE, em operação e pronto para uso.
16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 16.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, por meio da contratada e fabricante dos equipamento na modalidade **on-site, por 48 (quarenta e oito) meses**, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- 16.2. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimento de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).
- 16.3. A CONTRATADA deverá evidenciar ser um canal credenciado pelo fabricante da solução via página web do fabricante ou por meio de declaração emitida pelo próprio fabricante.
- 16.4. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia pelo período de 48 (quarenta e oito) meses a contar do Recebimento Definitivo da solução, encaminhando **Termo de Garantia**, em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fazendo constar a descrição e a quantidade dos equipamentos, software e licenças que compõem a solução, bem como o período de vigência da garantia.
- 16.5. A garantia contempla o fornecimento, sem custos adicionais para CONTRATANTE, de correções (updates) e atualizações de versão (upgrades) dos softwares que compõem a solução (firmware) assim como a correção de falha e/ou defeito de hardware mediante a substituição de partes ou do equipamento como um todo.
- 16.6. Em caso de troca, as peças deverão ser novas e de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores aos existentes no ambiente da CONTRATANTE.

- 16.7. As peças ou equipamentos substituídos não poderão ter garantia inferior ao necessário para completar os 48 meses.
- 16.8. Ocorrendo troca de equipamentos ou peças nos últimos 3 meses de vigência do contrato a garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos.
- 16.9. A Contratada se responsabilizará por retirar e transportar, por conta própria, os equipamentos até o centro de assistência técnica, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem.
- 16.10. **DO ACIONAMENTO DA GARANTIA**
- 16.10.1. A garantia do fabricante será categorizada em 3 níveis de severidade, deverão ser entregues/atendidos conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos na tabela de CRITICIDADE.
- 16.10.2. O acionamento de garantia se dará por intermédio da CONTRATADA, que deverá disponibilizar, em regime de 24x7x365, plataforma *web*, e-mail ou telefone para abertura de chamados, devendo as modalidades e-mail e telefone serem utilizadas apenas em caso de indisponibilidade da plataforma *web*.
- 16.10.3. A CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, poderá, se for possível, definir o uso da ferramenta *web* de *ITSM (IT Service Management)* atualmente em uso no ambiente da primeira, a saber, CITSmart.
- 16.10.4. A CONTRATADA emitirá relatório sobre todas as atividades realizadas no acionamento de garantia em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto/planilhas, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de garantia/suporte abertos e fechados quando solicitados , incluindo:
- 16.10.5. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- 16.10.6. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- 16.10.7. Data e hora de abertura;
- 16.10.8. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- 16.10.9. Identificação do técnico da CONTRATANTE que registrou o chamado;
- 16.10.10. Identificação do técnico da CONTRATADA que atendeu ao chamado da garantia;
- 16.10.11. Descrição do problema;
- 16.10.12. Descrição da solução;
- 16.10.13. Informações sobre eventuais escaladas de níveis de suporte;
- 16.10.14. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução previamente estabelecido;
- 16.10.15. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.
- 16.10.16. O relatório deve ser assinado por representante da CONTRATADA, responsável pelo acompanhamento do serviço, e entregue ao DER-DF, que se obriga a acompanhar, documentar e fiscalizar a execução das intervenções;
- 16.10.17. A cada chamado de suporte categorizado como grau de Severidade 1, o fabricante deverá disponibilizar um Engenheiro de Suporte na forma de recurso humano, que ao ser notificado, atuará como ponto de apoio e contato, auxiliando na condução do processo internamente junto ao fabricante para fornecer assistência avançada seja por telefone fixo, telefone móvel ou e-mail ou qualquer solução aceita pela CONTRATANTE. Caso este recurso humano esteja temporariamente indisponível, deve ser dada a opção de se escalar o chamado para um Engenheiro de Solução de nível avançado e este deverá dar prosseguimento no atendimento até o encerramento do chamado.
- 16.10.18. Será efetuada Manutenção corretiva, sempre que a solução apresentar falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado;
- 16.10.19. Possuir atendimento com consultores na língua portuguesa ou com tradutores;
- 16.10.20. Monitorar e gerenciar questões de escalada e servir como ponto único de contato técnico.
- 16.10.21. Fornecer subsídios a CONTRATANTE relativo a incidentes para identificação de diagnóstico.
- 16.10.22. Auxiliar na solução de problemas fornecendo detalhes técnicos para a análise de causa provável de problemas encontrados.
- 16.10.23. Todos os prazos para atendimento, em se tratando da Garantia, começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, Website da CONTRATADA;
- 16.11. **DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DA GARANTIA**
- 16.11.1. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução direta com a equipe da CONTRATANTE.
- 16.11.2. A garantia deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, constante deste documento, se requerido pela CONTRATANTE, conforme tabela de criticidade abaixo:

TABELA DE CRITICIDADE		
Severidade	Descrição	Prazo máximo de atendimento
Severidade 1 (Alta)	Equipamento ou Sistema Inoperante: Entende-se como sistema ou equipamento inoperante, aqueles que não estejam funcionando em sua capacidade total de recursos com impacto direto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro Sistema inicial está inativo.	Prazo máximo total para iniciar atendimento: Até 30 (trinta) Minutos.
	Equipamento ou Sistema Parado: Entende-se como sistema ou equipamento parado, aqueles que se encontram sem nenhum tipo de funcionamento. Exemplos: Servidor de produção ou outro Sistema não emite sequer sinal de ligado ou desligado; - Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção; - Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, foi detectada falha que compromete a integridade geral do Sistema ou dos seus dados.	Prazo máximo para solução do incidente 2 (horas). Caso seja necessário o recolhimento do equipamento para reparo a CONTRATADA deverá providenciar equipamento de igual especificação ou superior de forma temporária por no máximo 72 (setenta e duas) horas corridas. Ao término deste prazo caso não seja feito o reparo do equipamento inicial deverá a contratada providenciar de forma definitiva equipamento de especificação igual ou superir, novo e de primeiro uso.

	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade: Exemplos: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	
Severidade 2 (Média)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações. Funcionalidades principais prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Perda de funcionalidades não críticas.	Abre-se um prazo de 4 (quatro) horas onde um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento de modo REMOTO ou por telefone para a resolução do problema. Prazo máximo para iniciar o atendimento: Até 4 (quatro) Horas. Prazo máximo para solução do incidente: 10 (dez) horas.
Severidade 3 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; mas o usuário continua a utilizar a solução; encaminhamento de solicitações, sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado; esclarecimento de dúvidas (dos produtos deste fornecimento) ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.	Abre-se um prazo de 8 (quatro) horas onde um Representante Técnico do Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento de modo REMOTO ou por telefone. Prazo máximo total para iniciar o atendimento: Até 8 (oito) Horas. Prazo máximo para solução: 24 (vinte e quatro) horas.

- 16.11.3. É **vedado** o cancelamento, encerramento dos chamados ou recategorização dos níveis de Severidade pela CONTRATADA sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- 16.11.4. Considera-se plenamente solucionado o problema quando forem restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa ou de contorno;
- 16.11.5. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;
- 16.11.6. Para esses problemas, o fornecedor deverá, de acordo com os prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa que deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 16.11.7. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas momentâneas da solução, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;
- 16.11.8. Eventual pedido de prorrogação do prazo de reparo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, devidamente justificado;
- 16.11.9. Durante o período de vigência de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, todas as correções de falhas (bugs) da solução ofertada;
- 16.11.10. Durante o período de vigência do contrato A CONTRATADA deverá garantir que todas as atualizações do SOFTWARES fornecidos devem ser da última e mais atual versão disponível, a partir da data da entrega das licenças, e que serão totalmente aplicáveis sem necessidade de alterações ou adaptações estruturais que demandem custos adicionais à CONTRATANTE.

16.12. **SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DOS TERMOS DE GARANTIA**

16.12.1. As sanções serão mensuradas conforme tabela abaixo:

Tabela de sanções por descumprimento à tabela de criticidade	
Alta	Multa de 7% sobre o valor do item por ocorrência
Média	Multa de 5% sobre o valor do item por ocorrência
Baixa	Multa de 2% sobre o valor do item por ocorrência

16.12.2. Na aplicação da sanção prevista neste tópico será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de sua intimação.

17. **LOGÍSTICA REVERSA**

17.1. Considerando o item XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, do Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei n.º 14.133/2021, esta previsão não se aplica para a contratação objeto deste Termo de Referência.

18. **ALINHAMENTO ÀS NECESSIDADES DE NEGÓCIOS E AOS MACROS REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

- 18.1. Aquisição prevista na Necessidade N1, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2020-2022 e está relacionada ao objetivo estratégico de manter o parque computacional adequado às necessidades do DER/DF, justificado pela obsolescência ou vida útil dos equipamentos, pela necessidade de atualização tecnológica e pela dinâmica organizacional e de recursos humanos.
- 18.2. Foi realizado em conformidade e alinhamento com o plano estratégico da autarquia a fim de atingir o máximo de benefícios esperados, conforme resumo no mapa estratégico institucional abaixo:

Missão: Assegurar a Qualidade da Infraestrutura Viária, do Trânsito e da Mobilidade nas Rodovias do Distrito Federal, comprometida com o Desenvolvimento Sustentável.

Visão: Ser uma Instituição de Excelência para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal-SRDF, proporcionando maior fluidez no Trânsito e na Mobilidade, assim como, Segurança, Conforto e Economia nas Rodovias da Capital Federal.



Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada de 20 de dezembro de 2016

18.3.1. A presente demanda é importante para que o DER/DF atinja de forma integrada, com inovação, eficiência e sustentabilidade o objetivo estratégico destacado abaixo, bem como contribuir para todos os demais constantes no PEI por meio da melhorias das condições de trabalho - prover computadores atuais para os usuários -, sendo todos eles fundamentais para o cumprimento da missão institucional de “Assegurar a qualidade de Infraestrutura Viária, de Trânsito e de Mobilidade nas Rodovias do Distrito Federal, comprometido com o desenvolvimento sustentável”:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	AÇÕES	RELAÇÃO
10 - Aperfeiçoar e Adequar a Infraestrutura Tecnológica Adotando as Melhores Práticas de Governança de T.I.	10.1 - Índice de modernização de sistemas	10.1.3 Atualizar tecnologicamente os sistemas internos	Direta - atualizar a segurança cibernética da infraestrutura de TIC do DER/DF
	10.2 - Índice de investimento em hardware e software	10.2.8 Ampliar o gerenciamento e a segurança de rede	Direta - atualizar a segurança cibernética da infraestrutura de TIC do DER/DF
	10.3 - Índice de investimento em infraestrutura	10.3.1 Modernizar a infraestrutura tecnológica das unidades que compõem o DER/DF	Indireta - atualizar a segurança cibernética da infraestrutura de TIC do DER/DF
	10.4 - Índice de prestação de serviço técnico	10.4.1 Ampliar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação	Direta - Serviços de garantia e especializados em segurança cibernética

18.4.1. A presente demanda é igualmente importante para que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Autarquia possa atingir com inovação sua missão de “Prover soluções de Tecnologia da Informação para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos do DER/DF com governança capaz de gerar eficiência e eficácia dos serviços e gastos públicos”, conforme previsto no PDTI 2023-2025. O quadro abaixo detalha as ações específicas contempladas:

ID	DESCRIÇÃO		
N1	17.1 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE TI		
	SUB ID	PROJETOS	INDICE PEI
	N1.7	Soluções de segurança da informação	10.2

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=158747523&infra_si... 30/76

Indicadores do PEI (CTINF)	Tendência
10.1 - Índice de modernização de sistemas.	Elevar
10.2 - Índice de investimento em infraestrutura	Elevar
10.3 - Índice de investimento em hardware e Software.	Elevar
10.4 - Índice de prestação de serviço técnico.	Elevar

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 19.1. Como principais benefícios a serem alcançados com essa contratação, pode citar-se:
- 19.2. Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014);
- 19.3. Manutenção de requisitos de segurança da informação como integridade, confidencialidade e disponibilidade de dados;
- 19.4. Maior visibilidade de uso de aplicações web ou desktop, de do tráfego de rede, bem como das principais ameaças cibernéticas;
- 19.5. Detecção e prevenção em tempo real contra ameaças cibernéticas;
- 19.6. Controle de utilização da rede, sendo possível a aplicação de filtros e bloqueios conforme perfil de usuário, controlando de forma granular a utilização dos recursos;
- 19.7. Proteção do ambiente de rede contra ameaças tipo worms, vírus, malwares, APT entre outras pragas virtuais, atendendo às exigênciaFdo Marco Civil da Internet.
- 19.8. Geração de relatórios diversos para rápida análise de informações sobre tráfego, aplicações, ameaças, usuários, etc.
- 19.9. Prevenção de exfiltração, ou seja, vazamento de dados, em consonância com a Lei Geral de Proteção de dados (Lei nº 13.709/2018)
- 19.10. Controle de acesso baseado em geolocalização, a fim de evitar acessos indesejados de possíveis localidades, caso tal demanda surja.
- 19.10.1. maior controle sobre a solução;
- 19.10.2. manutenção da solução em ambiente corporativo mesmo após encerramento de contrato, garantindo proteção mesmo que seja básica;
- 19.10.3. filtragem de pacotes oriundos da rede GDFNet;

20. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O objeto da pretendida contratação, bem como a composição dos itens do escopo da aquisição por demanda, configuram, portanto, **uma única solução de Tecnologia da Informação** com vários itens. Todos os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e formam uma solução de Tecnologia da Informação para prover a manutenção, sustentação e integração desejada, garantindo atualização tecnológica, usabilidade, disponibilidade, acessibilidade, e segurança dos sistemas especialistas em questão.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 21.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 21.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 21.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 21.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis se for necessário;
- 21.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto/serviço contratado;
- 21.1.6. Proporcionar aos empregados da contratada devidamente identificados, todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto contratual;
- 21.1.7. Tornar disponíveis os locais onde serão prestados os serviços permitindo o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência;
- 21.1.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada;
- 21.1.9. Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço;
- 21.1.10. Fiscalizar a entrega dos serviços/equipamentos podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas em cada ordem de serviço ou fornecimento;
- 21.1.11. Analisar o/os relatório(s) de desempenho e os resultados entregues verificando se as exigências, procedimentos e processos definidos e aprovados nas ordens de serviço e de aquisição foram atendidos, assim como se os índices foram alcançadas, propondo as glosas e multas cabíveis para cada caso;
- 21.1.12. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 21.1.13. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 21.1.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital e de acordo com as especificações do objeto, constantes do Termo de Referência.
- 21.1.15. Fiscalizar a execução do objeto, tanto sob o aspecto quantitativo como qualitativo.
- 21.1.16. Notificar a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades no fornecimento e na execução dos serviços previstos na garantia, para adoção das medidas de correções cabíveis.
- 21.1.17. Analisar e verificar se os Acordos de Níveis de Serviços contratados foram e propor as glosas estipuladas para cada caso se necessário.
- 21.1.18. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviar, juntamente, com a documentação comprobatória da realização e entrega dos serviços, à área administrativa para providências.

22. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 22.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 22.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas em lei vigente;
- 22.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;
- 22.4. Apresentar Nota Fiscal com a descrição dos serviços/equipamento prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 22.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 22.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pela CONTRATANTE;
- 22.7. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 22.8. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 22.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pelo DER, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- 22.10. Após a celebração do contrato a CONTRATADA deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura, comprovante de prestação de garantia, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei Nº 14.133/2021.

23. MECANISMOS PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

- 23.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, por meio da contratada e fabricante dos equipamento na modalidade **on-site, por 48 (quarenta e oito) meses**, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- 23.2. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimento de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

24. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 24.1. Após a homologação e adjudicação da licitante vencedora, deverá ser celebrado um contrato entre as partes CONTRATADA e CONTRATANTE que será executado sob demanda.
- 24.2. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses improrrogáveis, não excluindo a contratada de suas obrigações conforme detalhadamente neste documento.
- 24.3. O índice de reajustamento de preço será o IPCA ou qualquer outro vigente à época, considerando-se como referência a data de apresentação da proposta que originou a estimativa de preços 15 de fevereiro de 2024.
- 24.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado sempre a legislação vigente.

25. DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

- 25.1. A Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.
- 25.2. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.
- 25.3. Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado fosse possível um vencedor para o lote pretendido, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.
- 25.4. A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.
- 25.5. A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério.
- 25.6. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.
- 25.7. Este mesmo tribunal publicou a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:
- 25.8. "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo nosso)
- 25.9. Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.
- 25.10. O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:
- 25.11. "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias,

civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

25.12. Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"*.

25.13. Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde põe em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala"*.

25.14. Sobre o tema, vale ainda citar a obra *"Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos"*, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: *"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"*.

25.15. Assim posto, o agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste Termo de Referência.

25.16. Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que *"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes", adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si"*.

25.17. O lote único agrupa todos os itens que possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para a implantação de uma solução de Segurança da Informação, havendo economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e por ser item do mesmo fornecedor.

- Quanto à Tecnologia: Todos os softwares possuem correlação técnica entre si visando a implantação de uma solução única e completa.

25.18. Destaca-se, ainda, que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

26. JUSTIFICATIVA JURÍDICA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Conforme regra do art. 190 do Decreto-DF 44.133/2023, o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

26.1.1. I - **quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

26.1.2. II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;**

26.1.3. III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

26.1.4. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

26.2. A norma supracitada lista, no seu art. 82, as regras que deverão compor o edital de licitação para registro de preços, a saber:

26.3. I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

26.4. II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

26.5. III - a possibilidade de prever preços diferentes:

26.6. a) **quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;**

26.7. b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

26.8. c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

26.9. d) por outros motivos justificados no processo;

26.10. IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

26.11. V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

26.12. VI - as condições para alteração de preços registrados;

26.13. VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

26.14. VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

26.15. IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

26.16. Portanto por se tratar de uma aquisição sob demanda, parcelados e entrega em vários locais distintos o DER-DF optou por pregão eletrônico e o registro de ata.

26.17. Assim, existe um conjunto de benefícios na adoção do SRP:

26.17.1. Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver melhor conveniência para a contratação;

26.17.2. Agiliza as aquisições: Com o Registro de Preços as aquisições são mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos.

26.17.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o Departamento de Estradas de Rodagem, com efeito de compromisso de fornecimento para possíveis contratações;

26.17.4. Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos como participantes e como aderentes,

26.17.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada conforme art.82. da Lei 14.133/2021;

26.17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

27. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do presente procedimento licitatório será gerenciada pelo Departamento de Estradas de Rodagem -DF (ÓRGÃO GERENCIADOR).

27.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

27.3. Será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da presente licitação por órgão ou entidade .

27.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços

27.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de ASSINATURA, sendo que a vigência do(s) CONTRATO(S) firmado(s) em função dela observará o que for disciplinado nas condições específicas definidas neste documento- inclusive quanto à GARANTIA TÉCNICA dos bens adquiridos.

27.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada de acordo com a legislação vigente podendo sofrer as sanções se for o caso.

27.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.9. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.12. I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.13. II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.15. Não se aplica a ata de registro de preços os acréscimos de, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

28. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

28.1. Serão preservados todos os direitos autorais, comerciais e patrimoniais originais pertencentes à fornecedora/fabricante da solução a ser mantida, de seus componentes de software e de customizações ou derivações executadas em contratações anteriores do DER/DF.

28.2. O DER-DF compromete-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência sem a autorização do respectivo fabricante/fornecedor original da solução.

29. LGPD E USO DE DADOS

29.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do DER-DF, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

30. SANÇÕES CONTRATUAIS

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

30.2. Ainda em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

30.4. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

31. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF		OS Nº XX/20XX
Contrato: XX/20XX		
Contratada:		
Dt Início: DD/MM/AAAA		
Dt Fim: DD/MM/AAAA		
ORDEM DE SERVIÇO		
Serviço: Entrega de equipamento firewall do tipo X		
Unidade de medida: Equipamento instalado e configurado		
Custo unitário:		
Custo total:		
Local: [Endereço]		
ID	Tarefa	
1	Instalação do equipamento de firewall tipo X	
2	Configuração do equipamento conforme Plano XYZ	
Pressupostos e restrições		

1.			
Documentos entregues			
() -			
() -			

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Limite	Glosa	Limite

CONTRATANTE

Área/Requisitante da Solução	Executor do Contrato
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

<Nome> <Qualificação>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, o (s) equipamento xxxxxxxxxxxx, objeto do pregão nºxxxxxx, o qual a vencedora foi a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx. Para verificar se estão de acordo com o Edital, conforme especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo DER/DF, para posteriormente o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, o(s) equipamentos xxxxxxxxxxxx, objeto do pregão nºxxxxxx, o qual a vencedora foi a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx. Após constatar que os equipamentos foram entregues de acordo com o Edital, conforme especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo DER/DF, e achando se concluída a etapa de recebimento, expedimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre os equipamentos, exceto quanto à garantia.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Formação de Formação SEI nº 137918865.
* preço levantados por meio do site: <http://comprasnet.gov.br/>

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DAS PROPOSTAS
(EMPRESA)

Ao DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL,

1 - Proposta comercial para a MODALIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para aquisição de equipamentos do tipo firewall, envolvendo instalação, configuração, treinamento e garantia de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Documento:

PROPOSTA NA MODALIDADE AQUISIÇÃO							
Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Métrica	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	1	Aquisição de equipamento firewall tipo I (2.5Gbps)		Unidade	2		
	2	Aquisição de equipamento firewall tipo II (600Mbps)		Unidade	7		
	3	Treinamento		Hora	20		
					Total		

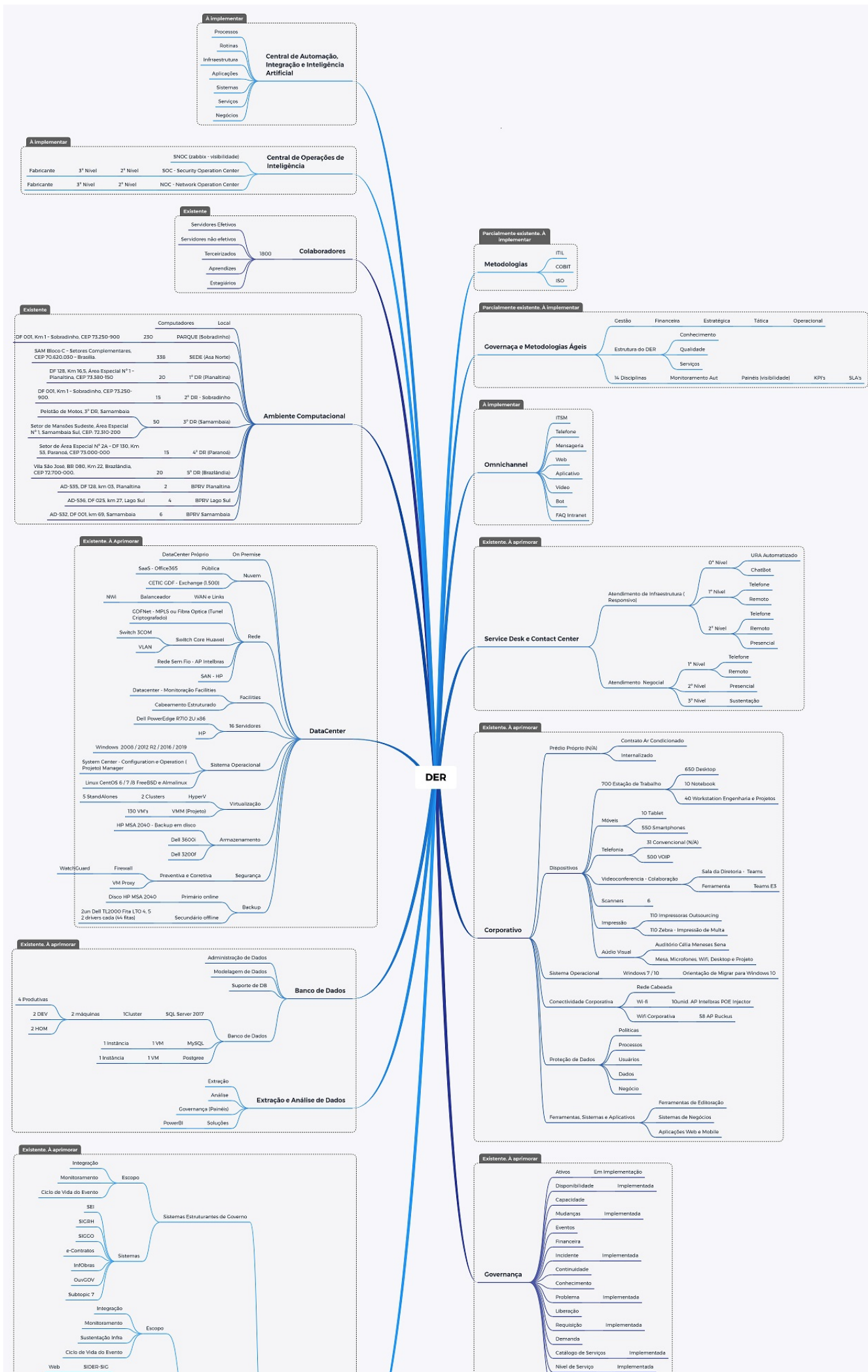
Esta proposta tem validade de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

CNPJ:
Nome Fantasia:
Razão social:
Endereço completo:

Brasília, de 2023.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - CENSO TECNOLÓGICO
O CENSO TECNOLÓGICO retratado na imagem abaixo poderá ser solicitado em tamanho real pelo e-mail: ctinf@der.df.gov.br.





32. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

32.1. O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE DEMANDANTE			
Nome:	Elizeu de Jesus Lopes	Matrícula:	0221525X
E-mail:	elizeu.lopez@der.df.gov.br	Telefone:	3111-5551
Função:	Gerente da GITIN	Lotação:	DER-DF/PRESI/CTINF/GITIN
INTEGRANTE TÉCNICO (*)			
Nome:	Elizeu de Jesus Lopes	Matrícula:	0221525X
E-mail:	elizeu.lopez@der.df.gov.br	Telefone:	3111-5551
Cargo:	Gerente da GITIN	Lotação:	DER-DF/PRESI/CTINF/GITIN
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO			
Nome:	Carlos Geraldo Caixeta Cruz	Matrícula:	094.196-4
E-mail:	carlos.caixeta@der.df.gov.br	Telefone:	3111-5560
Função:	Superintendente Administrativo e Financeiro	Lotação:	PRESI/SUAFIN

* Função de integrante demandante e técnico acumuladas pelo mesmo servidor, em consonância com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DER-DF/PRESI/CTINF/GITIN

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar em tela, está sendo retificado com intuito exclusivo de adequação à nova Lei Federal nº 14/133/2021 e ao Artigo 60 do Decreto nº 44.330/2023, não impactando na especificação e quantitativo do objeto.
- 1.2. O objetivo deste documento é identificar e analisar qual é a melhor modalidade de contratação e especificação técnica para solução de segurança da informação, tipo *firewall NGFW (Next Generation Firewall)*, prezando-se pela opção que entregar o melhor resultado para Administração Pública.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Identificação da área demandante conforme Memorando Nº 5/2023 - DER-DF/PRESI/CTINF/GITIN (SEI/GDF107969671) e DOD (SEI/GDF109508072) conforme descrito abaixo:

Nome da área requisitante:	Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - GITIN	Data:	24/02/2023
Nome do Projeto/Serviço/Demanda:	Aquisição de Solução de Segurança da Informação		
Função:	Gerente da GITIN	Lotação:	DER-DF/PRESI/CTINF/GITIN
Fonte de Recursos:	Recursos do Tesouro e multas		

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE DO CENÁRIO ATUAL

- 3.1.1. Atualmente, o Departamento de Estradas de Rodagem do DF disponibiliza uma infraestrutura de TI para cerca de 2.000 (dois mil) usuários, composta entre servidores, terceirizados, estagiários e outros. A Gerência De Infraestrutura De Tecnologia Da Informação (GITIN) é responsáveis por planejar, executar e manter políticas e medidas que garantam a segurança e proteção da rede e dos sistemas computacionais no DER-DF. Dessa forma, este setor com sua equipe atua diretamente na implementação e manutenção dos sistemas de proteção, dentre estes está a solução de perímetro voltada para análise e filtragem de pacotes de redes, conhecida tecnicamente como Firewall.
- 3.1.2. No momento, o DER-DF conta com uma solução de firewall da marca Watchguard, modelo WatchGuard-XTM 525, a qual não está licenciada desde a data de 14/12/2015. Ressaltamos que a solução em questão também já não conta mais com suporte da fabricante, uma vez que o produto alcançou o limite de seu ciclo de vida, ou seja, não conta mais com pacotes de atualização tampouco suporte técnico. Em termos de segurança da informação esta situação é bastante preocupante, pois várias funcionalidades da solução em comento não estão funcionando por falta licenciamento e várias vulnerabilidades não podem ser sanadas por falta *patches* (pacotes) de atualização. Devido à falta de licenciamento, esta solução tem atuado realizando filtragens simples de pacotes, como verificação de origem, destino, porta lógica e protocolo. Para profissionais de outras áreas tal forma pode parecer suficiente, porém está muito aquém dos padrões atuais de mercado, o qual conta com ferramentas que possibilitam inspeção profunda de pacotes, uso de antivírus, prevenção de instrução, análise heurística de comportamento, sandbox, relatórios customizados entre muitas outras capacidades em um mesmo equipamento do tipo firewall.
- 3.1.3. A falta de licenciamento e fim do ciclo de vida do solução atual, fez com que este setor tivesse que implementar solução de software livres, que não trazem o mesmo nível dos relatórios, produtividade e segurança. Assim sendo, uma nova solução de segurança do tipo firewall NGFW (*Next Generation Firewall*) irá proporcionar adequação aos novos tipos de ataques, atualizações para resolução de vulnerabilidades, relatórios de ataques bloqueados, uso de banda, destinos mais acessados, alta performance, alta disponibilidade, usuários mais ativos, eliminação de soluções de contorno não corporativas.
- 3.1.4. Aproveitamos o ensejo para fazer uma observação importante quanto à relevância da segurança da informação e investimentos nesta área, visto que ataques a infraestruturas de governo no Brasil se tornou uma realidade perceptível nos telejornais de maior relevância no país, como exemplo destes ataques citamos o que ocorreu com o STJ em 2020 (fonte: <https://bit.ly/3yAh1Yw>) o qual foi vítima de um ataque conhecido como sequestro de dados (ransomware), assim como o ataque sofrido pelo datacenter do GDF em 2020 (fonte: <https://shorturl.at/wCG03>) e 2022 (fonte: <https://bit.ly/3JaHNLP>).
- 3.1.5. Ataques como o mencionado acima, além de impactar fortemente de forma negativa na imagem da instituição, interrompe a prestação de serviços à população do DF, bem como paralisa os trabalhos administrativos da organização.
- 3.1.6. Além disso, com base na maior utilização de dispositivos e sistemas computacionais, é importante observar o aumento da demanda de uso da banda de Internet existente no DER-DF. Isso se deve ao fato de que, com o passar dos anos, a infraestrutura de TI desta Autarquia cresceu muito com a disseminação da Internet móvel e de vários sistemas web, permitindo a proliferação dos dispositivos pessoais dentro desta Infraestrutura.
- 3.1.7. A manutenção de solução de segurança da informação como a que é objeto neste estudo está em consonância com normativos legais como Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como do Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

3.2. Cenário atual

- 3.2.1. Conforme é possível observar nas imagens abaixo, extraídas da ferramenta de monitoramento do DER/DF - Zabbix - é perceptível que a demanda de tráfego atual do órgão chega a no máximo, em momentos de pico, a até 323Mbps, Figura 1 (Interface externa) e Figura 4 (Interface Usuários). É importante ressaltar que no momento da edição deste estudo existe uma demanda represada de uso WIFI e videomonitoramento de rodovias distritais, ou seja a tendência é que esta demanda de largura de banda passante aumente. Também é possível observar que o equipamento de firewall atual é o WatchGuard XTM525, Figura 5, o qual encontra-se sem licenciamento desde 14 de dezembro de 2015, Figura 6, e já consta na lista de *End of Life* (EoF) do fabricante, Figura 7, desde 31 de dezembro de 2020.
- 3.2.2. Isto posto, é aconselhável que a carga de trabalho do equipamento do tipo firewall seja de no mínimo 2.5Gbps a fim de suportar futuro aumento de demanda de dados.

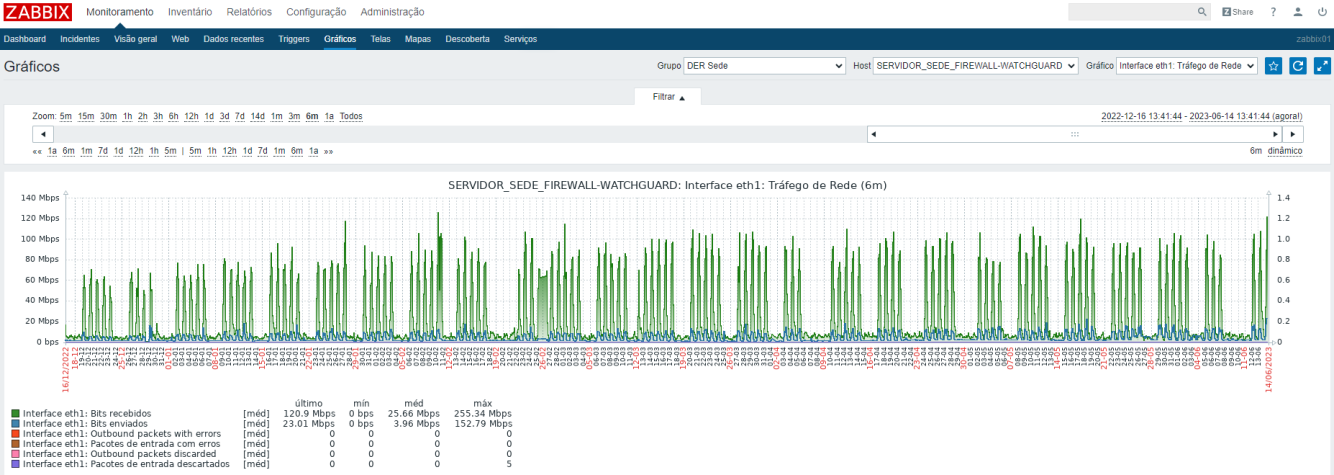


Figura 1 - Interface 1 (External)

Fonte: Ferramenta de monitoramento Zabbix. Data de acesso: 14 de junho de 2023.

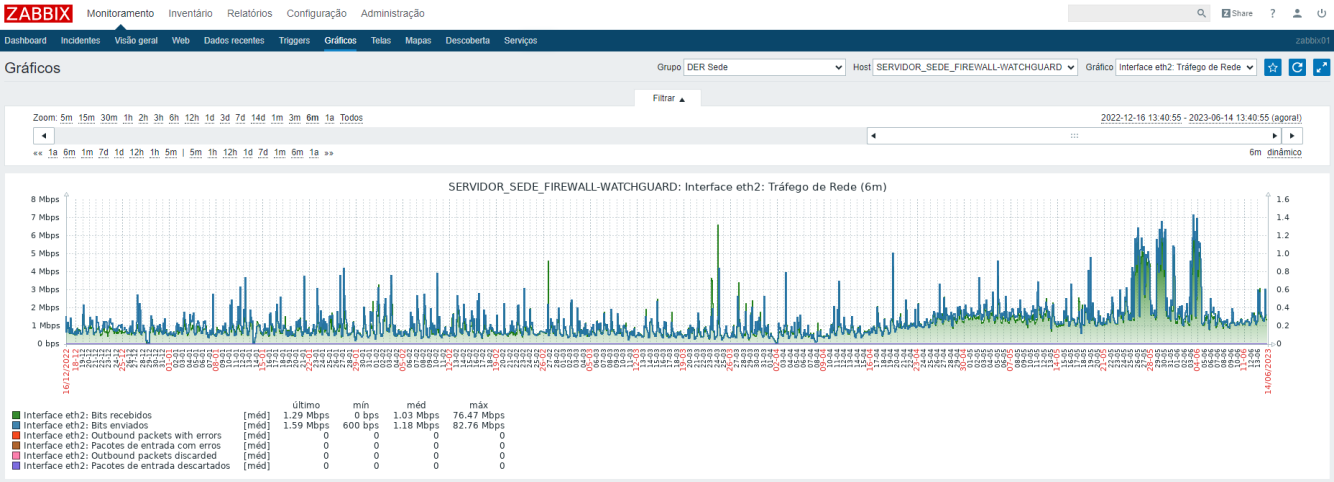


Figura 2 - Interface 2 (DMZ)

Fonte: Ferramenta de monitoramento Zabbix. Data de acesso: 14 de junho de 2023.

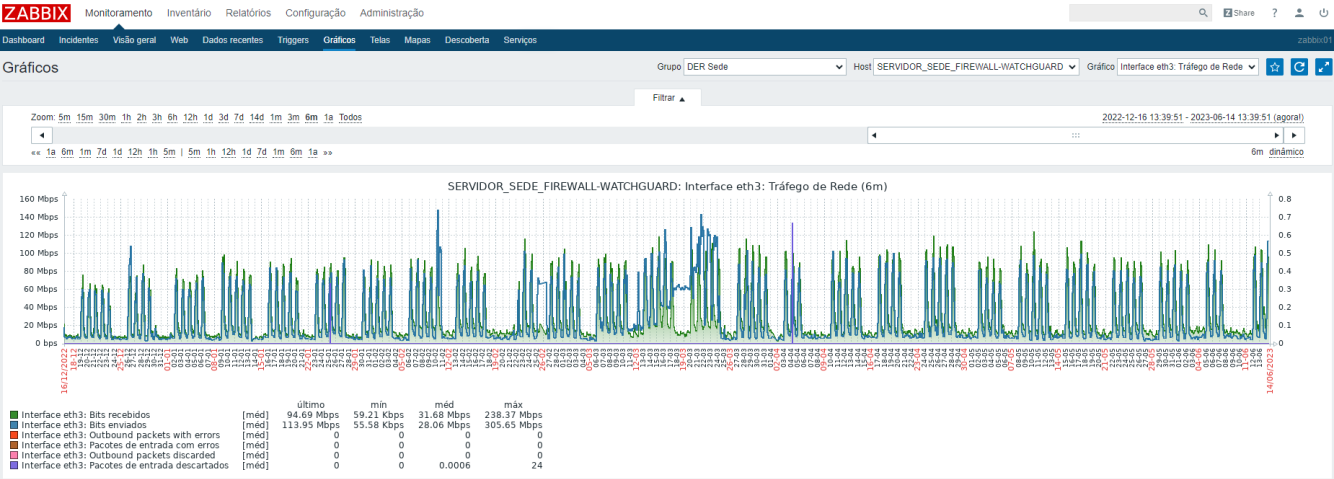


Figura 3 - Interface 3 (Servidores)

Fonte: Ferramenta de monitoramento Zabbix. Data de acesso: 14 de junho de 2023.

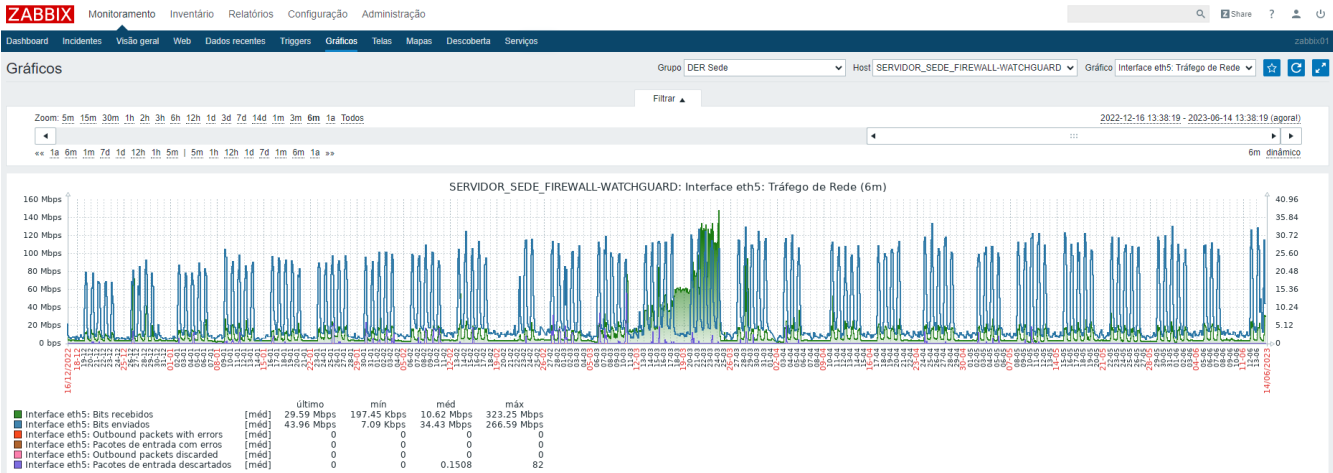


Figura 4 - Interface 5 (Usuários)

Fonte: Ferramenta de monitoramento Zabbix. Data de acesso: 14 de junho de 2023.

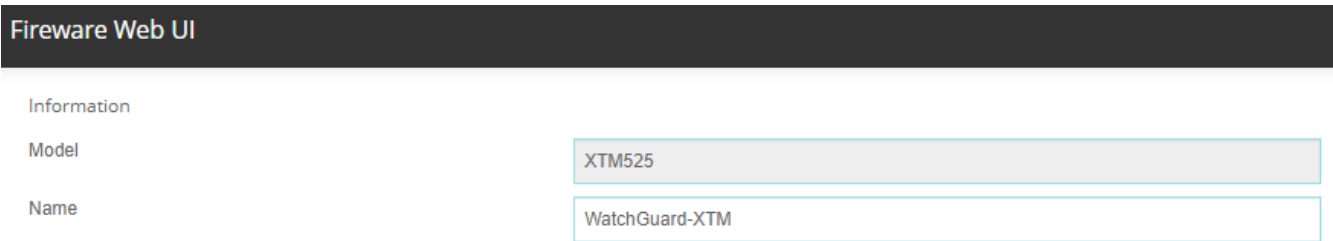


Figura 5 - Equipamento Firewall do DER/DF

Fonte: Console de gerenciamento do equipamento. Data de acesso: 24 de abril de 2023.

Features			
FEATURE	VALUE	EXPIRATION	TIME LEFT
Model Upgrade	XTM525	Never	
Application Control	Disabled	12/14/2015	Expired
Total Number of Authenticated Users	500	Never	
Gateway AntiVirus (AV)	Disabled	12/14/2015	Expired
Branch Office VPN Tunnels	75	Never	
Fireware XTM	Enabled	Never	
Firewall Policy Maximum	Enabled	Never	
Filter Policy Throughput Maximum	2500	Never	
IP Addresses Allowed Outbound Access	Enabled	Never	
Intrusion Prevention (IPS)	Disabled	12/14/2015	Expired
L2TP Users	75	Never	
LiveSecurity Service	Disabled	12/14/2015	Expired

Figura 6 - Funcionalidade desabilitadas por licenciamento expirado

Fonte: Console de gerenciamento do equipamento. Data de acesso: 24 de abril de 2023.

WatchGuard Firebox

Product	End of Sale (EOS)	End of Life (EOL)	Migration Path
Firebox T – 2nd Generation Firebox T15, T15-W	01 Mar 2022	01 Mar 2027	Firebox T20, T20-W
WatchGuard XTM 33, 33-W	01 Jul 2016	01 Jul 2021	Firebox T20, T20-W, T40, T40-W, T80
Older Products			
WatchGuard XTM 2 Series XTM 21, XTM 21-W, XTM 22, XTM 22-W, XTM 23, XTM 23-W	30 Jun 2012	30 Jun 2017	Firebox T20, T20-W, T40, T40-W, T80
WatchGuard XTM 330	07 Sep 2015	07 Sep 2020	Firebox M290, M390
WatchGuard XTM 5 Series XTM 505, XTM 510, XTM 520, XTM 530	03 Dec 2012	03 Dec 2017	Firebox M290, M390, M590, M690
WatchGuard XTM 5 Series XTM 515, 525, 535, 545	31 Dec 2015	31 Dec 2020	Firebox M290, M390, M590, M690

Figura 7 - End of Life do produto XTM 5 Series.

Fonte: [WatchGuard Legacy Products | GuardSite.com](#). Data de acesso: 24 de abril de 2023.

3.3. NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

- 3.4. O DER/DF tem por finalidade proporcionar a infraestrutura viária adequada para o deslocamento de veículos, pessoas e animais. Construir, manter, conservar, operar, fiscalizar, promover segurança e fluidez do trânsito e conforto aos usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal. Contribuir para a educação no trânsito, julgar infrações de trânsito e aplicar penalidades. Desta maneira, buscar a melhoria contínua no sentido de ampliar a qualidade de seus serviços nos âmbitos interno e externos da Sede, Distritos Rodoviários e Postos Policiais.
- 3.5. O Planejamento Estratégico Institucional – PEI, 2012/2022, amplamente discutido no DER/DF e consolidado pela Coordenação de Planejamento – COPLAN, em atendimento ao estabelecido pelo Decreto 27.691/2007, traz como missão desta Autarquia a de “Assegurar a Qualidade da Infraestrutura Viária, do Trânsito e da Mobilidade nas Rodovias do Distrito Federal, comprometida com o Desenvolvimento Sustentável”. O mesmo documento estabelece a visão institucional como a de “Ser uma Instituição de Excelência para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal-SRDF, proporcionando maior fluidez no Trânsito e na Mobilidade, assim como, Segurança, Conforto e Economia nas Rodovias da Capital Federal”. Convergingo para a visão e missão, o PEI, dentro da perspectiva de aprendizado e crescimento, estabelece algumas competências a serem desenvolvidas, dentre as quais o presente documento destaca a de “Aperfeiçoar e Adequar a Infraestrutura Tecnológica Adotando as Melhores Práticas de Governança de T.I.”, incumbência atribuída à área de TIC do DER/DF.
- 3.6. Para atingir com excelência a incumbência da Autarquia, defende-se que o nível de organização, atualização, padronização e continuidade dos serviços em TIC são aspectos importantes, o que necessariamente demanda investimentos. Durante a construção, manutenção e fiscalização da malha rodoviária do Distrito Federal, o DER/DF vem historicamente utilizando recursos de TIC para melhor desempenhar suas atividades. Com o intuito de cumprir sua missão institucional, a Autarquia faz uso de um parque computacional composto por máquinas servidoras de arquivos, de banco de dados e de soluções sistêmicas, notebooks, monitores, estações de trabalho comuns, gráficas, e de desenvolvimento de sistemas, além de ativos de rede como suítes, roteadores, armazenadores de dados, telefonia sobre protocolo internet, antenas de comunicação de dados via rádio, dentre outros.
- 3.7. Atualmente, o Departamento de Estradas de Rodagem do DF disponibiliza uma infraestrutura de TI para cerca de 2.000 (dois mil) usuários, composta entre servidores, terceirizados, estagiários e outros. A GITIN é responsável por planejar, executar e manter políticas e medidas que garantam a segurança e proteção da rede e dos sistemas computacionais no DER-DF. Dessa forma, este setor com sua equipe atua diretamente na implementação e manutenção dos sistemas de proteção, dentre estes está a solução de perímetro voltada para análise e filtragem de pacotes de redes, conhecida tecnicamente nomeada como Firewall.
- 3.8. No momento, o DER-DF conta com uma solução de firewall da marca Watchguard, modelo WatchGuard-XTM 525, a qual não está licenciada desde a data de 14/12/2015. Ressaltamos que a solução em questão também já não conta mais suporte da fabricante, uma vez que o produto alcançou o limite de seu ciclo de vida, ou seja, não conta mais com pacotes de atualização tão-pouco suporte técnico. Em termos de segurança da informação esta situação é bastante preocupante, pois várias funcionalidades da solução em comento não estão funcionando por falta licenciamento e várias vulnerabilidades não podem ser sanadas por falta pacote de atualização. Devido à falta de licenciamento, esta solução tem atuado realizando filtragens simples de pacotes, como verificação de origem, destino, porta lógica e protocolo. Para profissionais de outras áreas tal forma pode parecer suficiente, porém está muito aquém dos padrões atuais de mercado, o qual conta com ferramentas que possibilitam inspeção profunda de pacotes, uso de antivírus, prevenção de instrução, análise heurística de comportamento, sandbox, relatórios customizados entre muitas outras capacidades em um mesmo equipamento do tipo firewall.
- 3.9. A falta de licenciamento e fim do ciclo de vida do solução atual, fez com que este setor tivesse que implementar solução de software livres, que não trazem o mesmo nível dos relatórios, produtividade e segurança. Assim sendo, uma nova solução de segurança do tipo firewall irá proporcionar adequação aos novos tipos de ataques, pacotes de atualização para resolução das vulnerabilidades, relatórios de ataques bloqueados, uso de banda, destinos mais acessados, alta performance, alta disponibilidade, usuários mais ativos, eliminação de soluções de contorno não corporativas.
- 3.10. Aproveitamos o ensejo para fazer uma observação importante quanto à relevância da segunraça da informação e investimentos nesta área, visto que ataques a infraestruturas de governo no Brasil se tornou uma realidade perceptível nos telejornais de maior relevância no país, como exemplo destes ataques citamos o que ocorreu com o STJ em 2020 (fonte: <https://bit.ly/3yAh1Yw>) o qual foi vítima de um ataque conhecido como sequestro de dados (ransomware), assim como o ataque sofrido pelo datacenter do GDF em 2020 (fonte: <https://shorturl.at/wCG03>) e 2022 (fonte: <https://bit.ly/3JaHNLP>).
- 3.11. Ataques como o mencionado acima, além de impactar fortemente de forma negativa na imagem da instituição, interrompe a prestação de serviços à população do DF, bem como paralisa os trabalhos administrativos da organização.
- 3.12. Além disso, com base na maior utilização de dispositivos e sistemas computacionais, é importante observar o aumento da demanda de uso da banda de Internet existente no DER-DF. Isso se deve ao fato de que, com o passar dos anos, a infraestrutura de TI desta Autarquia cresceu muito com a disseminação da Internet móvel e de vários sistemas, permitindo a proliferação dos dispositivos pessoais dentro desta Infraestrutura, e considerando a evolução das aplicações e

métodos de criptografia SSL utilizados na maioria das conexões existentes acarretou extrema complexidade para a gestão da segurança da Informação. Em virtude desse maior consumo da banda, a solução de firewall atual sofre problemas de performance.

3.13. A Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, entrou em vigência, ampliando as exigências do Marco Civil da Internet e reforçando a utilização de melhores práticas de mercado no que tange aspectos da Segurança da Informação. Tal Lei, a partir de 2021 passa a aplicar sanções administrativas pesadas para entidades privadas e públicas de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

3.14. Diante de todo o exposto, justifica-se a aquisição pretendida, pela necessidade de segurança do parque computacional do DER/DF e pela dinâmica organizacional, visando mantê-lo adequado às necessidades de segurança das informações da Autarquia.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em consonância com a [Lei Federal nº 14/133/2021](#) e o [Decreto nº 44.330/2023](#), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, conforme prevê o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

4.3.1. A especificação técnica será amplamente discutida e elaborada para que haja ampla competitividade de mercado, não houve direcionamento de marca/modelo, mas dentro dos parâmetros da Gartner, o qual conceitua o desempenho das melhores marcas e modelos.

4.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4.1. Este documento descreverá o a melhor forma de aquisição da solução desejada, não havendo desta forma necessidade de exigir carta de solidariedade à CONTRATADA.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Será exigida a garantia contratual, em consonância com a [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme descrito abaixo:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados no idioma Português (Brasil), eventualmente poderão ser apresentados em inglês. Todos os contatos para gerenciamento de chamados e suporte técnico deverão ser realizados em Português (Brasil).

4.7.2. Em conformidade com a IN SLTI/MPOG n. 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.7.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.7.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.2. Abaixo são listados os possíveis cenários que podem ser seguidos a fim de atender a demanda objeto deste documento.

Cenário	Descrição	Análise	Conclusão
Cenário 1: Implantação de software livre	Neste cenário a Administração realiza a implantação de software livre em seu ambiente corporativo, assumindo a responsabilidade de instalar, configurar, administrar e manter a solução de segurança de perímetro do tipo Firewall. Neste cenário o custo de aquisição é zero.	Vantagens: - Custo zero de aquisição. Desvantagens: - Ausência de garantia de fabricante para falhas de hardware/software. - Ausência de garantia de correção de vulnerabilidades. - Ausência de garantia de performance. - Solução não desenvolvida para ambientes corporativas de médio a	Tendo como base que este é o cenário atual, uma vez que o DER/DF tem feito uso de software livre conhecido como Squid-cache, solução utilizada para aceleração e filtragem de conteúdo web, e as desvantagens existentes e já mencionadas no campo de análise, este cenário se mostra inviável. Conclusão: Descartado

		grande porte. - Necessidade de especialização na solução por parte da equipe interna, bem como dificuldade para achar profissional no mercado. - Ausência de central de serviço para abertura de chamados. - Comprometimento de produtividade, uma vez que requer configurações via linha comando ou entradas manuais via interface web.	
Cenário 2: Contratação como serviço da solução de firewall	Neste cenário a Administração realiza procedimentos visando a contratação de empresa especializada em implantação de solução de segurança de perímetro do tipo Firewall, ficando a CONTRATADA responsável pela instalação, configuração, administração e manutenção da solução. O pagamento neste cenário se dá mensalmente e ao término do contrato a CONTRATADA realiza o recolhimento de seu equipamento, tendo em vista o encerramento do vínculo contratual.	Vantagens: - Garantia por parte da contratada quanto a falhas de hardware/software. - Garantia de correção de vulnerabilidades por parte do fabricante da solução, uma vez que se trata de solução voltada para ambiente corporativo. - Garantia de performance dentro da demanda de uso da CONTRATANTE. - Equipamento licenciado durante toda a vigência do contrato. - Equipe especializada, comprovadamente por meio de certificações, na solução implantada. - Presença de central de serviço para abertura de ordens de serviços ou chamados técnicos para manutenção/operação da solução. - Estabelecimento de acordo de nível de serviço para atendimento das demandas. - Pagamento diluído mensalmente Desvantagens: - Custo mensal; - A longo prazo o custo pode vir a ser maior que o custo de aquisição a depender do valor mensal a ser pago. - No encerramento do contrato caso não haja uma nova solução a CONTRATANTE corre o risco de ficar sem uma solução de segurança do tipo Firewall, pois o equipamento em comodato é retirado. - Mais um contrato que entrará para a gestão da Administração.	Este cenário foi descartado pelos motivos expostos no relatório sei n. 127181295 Conclusão: descartado
Cenário 3: Aquisição de equipamento de firewall	Neste cenário a Administração realiza a aquisição de bem, no caso em tela de equipamentos do tipo firewall para o provisionamento de segurança de perímetro. O pagamento se dá de forma integral uma única vez ao término da instalação, configuração e treinamento da solução.	Vantagens: - Garantia por parte do fabricante quanto a falhas de hardware/software. - Garantia de correção de vulnerabilidades por parte do fabricante da solução, uma vez que se trata de solução voltada para ambiente corporativo. - Garantia de performance dentro da demanda de uso da CONTRATANTE, desde que tenha sido dimensionado corretamente. - Presença de central de serviço para abertura de chamados técnicos quanto à falhas de hardware/software ao fabricante. - Estabelecimento de acordo de nível de serviço para atendimento dos	Este cenário será o escolhido para este processo, pelo motivos expostos no relatório Relatório de Consulta Pública de Mercado (SEI/GDF Nº 127181295). Conclusão: aprovado.

		chamados técnicos. Desvantagens: • Pagamento deve ser de forma única e integral após atesto definitivo. • Necessidade de treinamento da equipe interna para operação da solução. • Mais um contrato que entrará para a gestão da Administração.	
Cenário 4: renovação da licença da solução atual	Neste cenário a Administração realiza procedimentos visando renovação de licenciamento da solução atual do órgão, ou seja aquisição de uma nova licença. O pagamento se dá de forma integral e em uma única vez.	Vantagens: • possível menor custo, tendo em vista tratar-se de renovação de licenciamento e não aquisição de novo equipamento com novas licenças. • Manutenção de solução já conhecida usada pela CONTRATANTE. • Desnecessidade de treinamento, uma vez que a solução já é usual da equipe CONTRANTE. Desvantagens: • Pagamento deve ser de forma única e integral após atesto definitivo.	Quanto a este cenário, não é possível a sua adoção, uma vez que o produto atualmente em uso pelo DER/DF, Figura 5, já encerrou seu ciclo de vida, ou seja, além de deixar de ser comercializado pelo fabricante, também não é mais passível de suporte, conforme Figura 7, acima. Conclusão: Não se aplica
Cenário 5: Chamamento público de doação e permuta	Neste cenário a Administração realiza chamamento público de doação e permuta.	Vantagens: • Baixo ônus par a Administração. Desvantagens: • Equipamento usado, sem garantia do fabricante. • Equipamento desatualizado.	Quanto a este cenário, não é possível a sua adoção, uma vez que doações são compostas por equipamentos usados, com alguns anos de fabricação, por vezes obsoletos. Para a contratação pretendida, estima-se disponibilizar à Autarquia uma nova solução de segurança moderna, a fim de proporcionar adequação aos novos tipos de ataques, atualizações para resolução de vulnerabilidades, relatórios de ataques bloqueados, uso de banda, destinos mais acessados, alta performance, alta disponibilidade, usuários mais ativos, eliminação de soluções de contorno não corporativas. Conclusão: descartado

5.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.4. Cenário 3: Aquisição de equipamento de firewall.

5.5. A Administração realizará a aquisição de bens, no caso em tela de equipamentos do tipo firewall e treinamento para o provisionamento de segurança de perímetro.

5.6. O pagamento se dá de forma parcelada de acordo com as entregas, ao término da instalação, configuração e treinamento da solução de acordo com a Ordem de Fornecimento e posterior Termo de Recebimento definitivo.

5.7. Após análise de mercado quanto ao fator financeiro a aquisição demonstrou-se mas vantajosa para Administração Pública, conforme informações contidas no **Relatório de Consulta Pública de Mercado** (SEI/GDF Nº 127181295).

5.8. Pondera-se também que, o DER -DF mantém um contrato de outsourcing de serviço de TI, voltada para a manutenção dos serviços de Tecnologia, o qual engloba uma ilha de segurança, a qual dará apoio na manutenção e operação da solução a ser adquirida.

5.9. Após os 48 meses, a solução continuará em posse do órgão, podendo este optar pela renovação de licenciamento/garantia apenas, sem a necessidade de adquirir novos equipamentos, caso a solução ainda esteja atendendo às expectativas da Instituição.

5.10 A solução firewall escolhida será do tipo on-premise, em detrimento de soluções baseadas em nuvem, por ser considerada mais aderente ao cenário atual do DER/DF, levando em consideração os aspectos abaixo:

5.10.1. o bem adquirido permanece sob posse da instituição, mesmo após o período de encerramento de contrato;

5.10.2. solução em nuvem requerer requisitos de links redundantes com características de banda passante para se conectar à solução de firewall;

5.10.3. atualmente a instituição faz parte da rede metropolitana chamada GDFNet, assim exigindo equipamento de filtragem in loco para pacotes que se originam a da rede GDFNet..

5.11. CONSULTA PÚBLICA

5.12. Em consonância com o Artigo 60 do Decreto nº 44.330/2023, foi realizada Consulta Pública para coleta de contribuições, conforme constante no **Relatório de Consulta Pública de Mercado** (SEI/GDF Nº 127181295).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Solução de segurança da informação, tipo *firewall NGFW (Next Generation Firewall)*, compreendendo o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Métrica
1	Aquisição de equipamento firewall tipo I (2.5Gbps)	Unidade
2	Aquisição de equipamento firewall tipo II (600Mbps)	Unidade
3	Treinamento	Hora

6.2. Os equipamentos não poderão constar em listas de End of life ou *End of support* ou equivalente.

6.3. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.

6.4. Não serão aceitos sistemas baseados em hardware ou software projetados para uso genérico, ou de código aberto (open source), nem soluções personalizadas para a DER-DF.

6.5. Os elementos ofertados não podem ser diferentes daqueles oferecidos para o mercado.

6.6. Todas as funcionalidades de firewall deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante de maneira integrada e em uma mesma arquitetura.

6.7. A solução deverá ser fornecida com as respectivas licença(s) do(s) software(s) embutido(s) em todos os seus componentes, ou seja, durante a vigência de garantia, todas as atualizações deverão ser disponibilizadas a DER/DF.

6.8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. Suporte a criação de VLAN;

6.8.2. Agregação de links de acordo com o padrão 802.3ad;

6.8.3. Policy based routing ou policy based forwarding;

6.8.4. Roteamento multicast (PIM-SM, IGMP);

6.8.5. DHCP Relay;

6.8.6. DHCP Server;

6.8.7. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

6.8.8. NAT dinâmico (Many-to-1);

6.8.9. NAT dinâmico (Many-to-Many);

6.8.10. NAT estático (1-to-1);

6.8.11. NAT estático (Many-to-Many);

6.8.12. NAT estático bidirecional 1-to-1;

6.8.13. Tradução de porta (PAT);

6.8.14. NAT de origem e destino;

6.8.15. Suportar NAT de origem e NAT de destino simultaneamente;

6.8.16. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

6.8.17. NAT64.

6.8.18. Tanto os appliances como a gerência centralizada deverão suportar monitoramento através de SNMP v2 e v3;

6.8.19. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP;

6.8.20. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore, assim como permitir ao administrador agendar procedimentos de backups da configuração em determinado dia e hora;

6.8.21. Os backups poderão ficar armazenados localmente ou para fins de contingência, deverá suportar também transferência para um servidor remoto via SCP ou TFTP;

6.8.22. Suporte à configuração de alta disponibilidade nos modos Ativo/Passivo e/ou Ativo/Ativo ou ainda arquitetura em cluster, desde que respeitado o número mínimo de dois nós;

6.8.23. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:

6.8.24. Sessões e configurações, incluindo, mas não limitando as políticas de Firewall;

6.8.25. NAT e objetos de rede;

6.8.26. Tabelas FIB;

6.8.27. HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;

6.8.28. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;

6.8.29. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

6.8.30. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv2);

6.8.31. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3).

6.9. CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL

6.9.1. A solução de firewall deve usar Stateful Inspection (comparação entre o que está acontecendo e o que é esperado para acontecer) com base na análise granular de comunicação e de estado da conexão para monitorar e controlar o fluxo de rede;

6.9.2. Deve suportar a implementação de monitoração de links de Internet, através de teste de conectividade com endereços específicos e implementar alertas em caso de quedas;

6.9.3. Deverá possibilitar a implementação de balanceamento de links modos Ativo/Ativo ou Ativo/Standby;

6.9.4. Implementar controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;

- 6.9.5. Implementar controle de políticas por País (geolocation);
- 6.9.6. Implementar controle, inspeção e decifração de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 6.9.7. Implementar controles de políticas por porta e protocolo;
- 6.9.8. Implementar controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 6.9.9. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 6.9.10. Suporte a TLS 1.3;
- 6.9.11. Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
- 6.9.12. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif e demais, de acordo com a necessidade;
- 6.9.13. Suporte a objetos e regras IPV6;
- 6.9.14. Suporte a objetos e regras multicast;
- 6.9.15. Deve ter a capacidade de inspecionar e bloquear tráfego operando nos seguintes modos: camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 6.9.16. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);
- 6.9.17. Na aplicação de regras as conexões existentes deverão ser mantidas sem perda das conexões ativas;
- 6.9.18. Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora;
- 6.9.19. Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via linha de comando (SSH), console do fabricante e interface Web HTTPS;
- 6.9.20. Deve estar licenciado e habilitado para uso ilimitado de usuários e endereços de rede;
- 6.9.21. Promover a integração com diretórios LDAP (X.500) e Active Directory para a autenticação de usuários, de modo que o Firewall possa utilizar das informações armazenadas para realizar autenticações;

6.10. CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 6.10.1. Firewall deve ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação Web 2.0 até a camada 7, independente de porta e protocolo;
- 6.10.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio por meio da escolha de aplicações sem a necessidade de uso, por parte do operador da solução, de portas e protocolos para liberação;
- 6.10.3. Reconhecer pelo menos 2.000 (duas mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 6.10.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, OneDrive, db2, mysql, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, webex;
- 6.10.5. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 6.10.6. Para tráfego criptografado SSL, deve decriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 6.10.7. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- 6.10.8. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas; Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 6.10.9. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (rate limiting), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 6.10.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory (AD), sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 6.10.11. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 6.10.12. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 6.10.13. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 6.10.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do ambiente da DER/DF;
- 6.10.15. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e/ou usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MSSQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;
- 6.10.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 6.10.17. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (ex.:Bittorrent, emule, neonet) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 6.10.18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (ex.: AIM, Hangouts, Facebook Chat) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 6.10.19. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o uso do chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 6.10.20. Deve permitir o bloqueio total de aplicações Proxies (ex.: Ultrasurf, GPass, FreeGate, Hopster, Tor, HotSpot Shield);
- 6.10.21. Deve possibilitar a permissão ou bloqueio de aplicações, por pelos menos os seguintes critérios:
- 6.10.22. Aplicação da Web;
- 6.10.23. Categorias;
- 6.10.24. Nível de risco;
- 6.10.25. IP/Range de IP's/Redes;
- 6.10.26. Usuários do AD/LDAP;
- 6.10.27. Diferentes grupos de usuários;
- 6.10.28. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente sem a necessidade de reiniciar os gateways e gerência;

6.11. FILTRO DE URL

- 6.11.1. Possuir funcionalidade de proxy HTTP e HTTPS;
- 6.11.2. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 6.11.3. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 6.11.4. Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 6.11.5. Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 6.11.6. O mecanismo de Controle de aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;
- 6.11.7. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Whatsapp e bloquear a transferência de arquivos;
- 6.11.8. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 6.11.9. Possuir pelo menos 64 categorias ou subcategorias de URLs;
- 6.11.10. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 6.11.11. Permitir a criação de categorias de URLs customizadas;
- 6.11.12. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 6.11.13. Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound), sendo que para a opção de Outbound não será necessário efetuar o "man-in-the-middle", ou seja, a solução deverá prover mecanismo que irá analisar a conexão HTTPS para verificar se a URL solicitada está na lista de permissões de acesso, de acordo com a política configurada;
- 6.11.14. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que, antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 6.11.15. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 6.11.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada.
- 6.11.17. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos.

6.12. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

- 6.12.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e Anti-Malware integrados no próprio appliance de Firewall;
- 6.12.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;
- 6.12.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade;
- 6.12.4. Deve implementar ações de permitir, alertar e (ou) bloquear as ameaças detectadas pelo módulo IPS;
- 6.12.5. A solução de IPS deve fazer a inspeção de toda a sessão, independentemente do tamanho, sem degradar a performance do equipamento solicitado neste edital;
- 6.12.6. Deve permitir ativar, desativar e habilitar apenas em modo de monitoração as assinaturas de prevenção contra invasão;
- 6.12.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e assinaturas;
- 6.12.8. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 6.12.9. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 6.12.10. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 6.12.11. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 6.12.12. Análise de padrões de estado de conexões;
- 6.12.13. Análise de decodificação de protocolo;
- 6.12.14. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 6.12.15. IP Defragmentation;
- 6.12.16. Remontagem de pacotes de TCP;
- 6.12.17. Bloqueio de pacotes malformados;
- 6.12.18. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood e UDP flood;
- 6.12.19. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 6.12.20. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 6.12.21. Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos, protegendo pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: SQL injection, ICMP denial of service, força bruta e scanning de portas, CIFS, Port overflow, Non compliant SSL, IKE aggressive exchange;
- 6.12.22. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques Dos e DDOS;
- 6.12.23. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 6.12.24. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto ou importação de assinaturas customizadas pela interface gráfica;
- 6.12.25. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e IMAP;
- 6.12.26. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 6.12.27. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 6.12.28. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas; os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 6.12.29. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML, FTP, IMAP, SMTP, NFS e SMB.
- 6.12.30. A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego HTTPS (inbound/Outbound);
- 6.12.31. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino.
- 6.12.32. A solução deve possuir os seguintes esquemas de atualização de assinaturas:

- 6.12.33. Atualização instantânea, através de um clique;
- 6.12.34. Atualização de modo "off-line", onde poderá ser baixado na base do fabricante e posteriormente fazer o upload do arquivo na solução.
- 6.12.35. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos ou do tipo APT (Advanced Persistent Threat) com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de callbacks;
- 6.12.36. Deve permitir selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;
- 6.12.37. Deve suportar a monitoração, detecção e prevenção em tempo real de arquivos trafegados nos seguintes protocolos HTTPS, FTP, HTTP, SMTP, IMAP, como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: sniffer, transparente e L3;
- 6.12.38. Deve estar equipado com ferramenta de monitoração de pacotes de rede tipo sniffer para acompanhamento e visualização de tráfego de rede em tempo real, inclusive com a capacidade de aplicação de filtros personalizados. A ferramenta deve ter a opção de gravar o tráfego capturado em arquivos do tipo CAP, PCAP ou equivalente;
- 6.12.39. Deve permitir especificar o tipo de arquivo, inclusive os comprimidos que serão analisados em cada política de controle de malware, permitindo especificar um contexto de análise para redes, vlans e outros objetos associados ao controle de acesso do ambiente protegido;
- 6.12.40. Permitir que seja definido o tamanho máximo dos arquivos a serem inspecionados;
- 6.12.41. Deve utilizar mecanismo de proteção baseado em reputação global em tempo-real, permitindo assim que sejam adotadas ações automáticas de alerta e bloqueio de arquivos suspeitos ou malwares já encontrados anteriormente;
- 6.12.42. Deve possuir mecanismo blacklist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 6.12.43. Deve possuir mecanismo whitelist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 6.12.44. Deve possuir capacidade para detecção de Malwares em comunicações de entrada e saída, incluindo a detecção de mecanismos de Comando e Controle;
- 6.12.45. Deve identificar e mitigar ataques como: ataques direcionados, Zero Day ou exploração de vulnerabilidades, indicadores de ofuscação e indicadores de comprometimento automáticos;
- 6.13. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS**
- 6.13.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory e base de dados local;
- 6.13.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 6.13.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012, Windows Server 2016 ou superior;
- 6.13.4. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 6.13.5. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 6.13.6. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
- 6.13.7. Deve suportar autenticação SSO – “Single Sign On”;
- 6.14. GEO-LOCALIZAÇÃO**
- 6.14.1. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 6.14.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 6.15. VPN**
- 6.15.1. A solução deve suportar CA Interna ou CA Externa de terceiros;
- 6.15.2. Suportar IPSec VPN, onde a esta deverá suportar no mínimo:
- 6.15.3. Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 6.15.4. Autenticação MD5 e SHA-1;
- 6.15.5. Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 6.15.6. AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 6.15.7. Autenticação via certificado IKE PKI 3DES;
- 6.15.8. Suportar SSL VPN, onde esta deverá suportar no mínimo:
- 6.15.9. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 6.15.10. Cadastro do usuário para realização da conexão, com informações necessárias;
- 6.15.11. As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 6.15.12. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
- 6.15.13. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 6.15.14. Deve permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 6.15.15. Suportar autenticação via AD/LDAP;
- 6.15.16. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para o tráfego que circulam dentro dos túneis SSL;
- 6.16. GERENCIAMENTO DE LOGS**
- 6.16.1. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;
- 6.16.2. O gerenciamento de logs deverá ser entregue em appliance físico, compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deve ser homologado com ambientes Microsoft Hyper-V 2019 ou superior;
- 6.16.3. Possuir capacidade de no mínimo 128 GB de armazenamento;
- 6.16.4. O gerenciamento de logs deve permitir a busca por ativos;

- 6.16.5. Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso;
- 6.16.6. Deve possuir API para integração com soluções de terceiros;
- 6.16.7. Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;
- 6.16.8. Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança;
- 6.16.9. Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;
- 6.16.10. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado;
- 6.16.11. Deve prover relatórios de todas as ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e aplicações trafegadas pelos equipamentos (Firewalls) gerenciados;
- 6.16.12. Deve possuir a criação de dashboards customizados, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo Firewall, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado;
- 6.16.13. Gerar mecanismos de monitoramento de ameaças em tempo real;
- 6.16.14. Deve permitir a criação de relatórios localmente em formato de Excel ou CSV e PDF;
- 6.16.15. Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;
- 6.16.16. Trazer informações detalhadas sobre os ataques realizados, gerando informações como IP de origem, porta, aplicação, serviço, perfil de segurança;
- 6.16.17. Deve utilizar técnicas de machine learning para a captura de índices de comprometimento, através de URLs, domínios e endereços Ips maliciosos;
- 6.16.18. Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por IPS gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês das seguintes informações: Situação do dispositivo e do cluster (geral); Principais aplicações; Principais aplicações por classificação (chat, redes sociais, compartilhamento de arquivos; Principais aplicações por volume transferido; Volume de tráfego transferido nos túneis VPN.

6.17. CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

- 6.17.1. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;
- 6.17.2. As funcionalidades de gerência e retenção de logs que compõem a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 6.17.3. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou software. Caso seja entregue em appliance físico, este equipamento deverá ser obrigatoriamente ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deve ser homologado para ambientes Microsoft Hyper-V 2019 ou superior;
- 6.17.4. Centralizar os logs e relatórios, usando uma única interface de gerenciamento;
- 6.17.5. Deve suportar a edição de políticas de segurança por mais de um usuário administrador de forma simultânea;
- 6.17.6. Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 6.17.7. Deve permitir o gerenciamento centralizado (interface única de gerência) dos equipamentos a suas configurações de rede, de segurança, gerência de logs, geração de relatórios;
- 6.17.8. Deve suportar a definição de um modelo de regras (política de segurança), sobre as quais todas as demais regras ficarão subordinadas, seguindo o conceito de federalização ou hierarquização;
- 6.17.9. A gerência deve permitir a busca por ativos;
- 6.17.10. Deve permitir a criação de políticas de acordo com sistema operacional dos usuários; a comparação entre a política atual e a última política; o agrupamento por tipo e por geo-localização;
- 6.17.11. Possuir a visualização das VPN's, permitindo sua configuração através de ferramenta gráfica;
- 6.17.12. Deve possuir ferramenta integrada de validação de políticas, permitindo ao administrador verificar a parte da configuração que gerou questões associadas ao processo de validação;
- 6.17.13. O gerenciamento deve suportar comunicação via cliente ou web (GUI), utilizando protocolo seguro (criptografado), encriptação entre equipamento e sistema de gerenciamento;
- 6.17.14. Cliente para administração da solução de gerenciamento, deve possuir compatibilidade e homologação para os sistemas operacionais Windows ou Linux;
- 6.17.15. Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso;
- 6.17.16. Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;
- 6.17.17. Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança;
- 6.17.18. Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;
- 6.17.19. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado;
- 6.17.20. Deve gerar relatórios de ameaças, ataques, ameaças em potencial, ações mitigadas pelo sistema de defesa e aplicações trafegadas pelos equipamentos gerenciados;
- 6.17.21. Deve possuir a criação de dashboards customizados, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo Firewall, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado;
- 6.17.22. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta de gerência;
- 6.17.23. Deve permitir a criação de relatórios em CSV, PDF, HTML e/ou texto;
- 6.17.24. Deve possuir a capacidade de gerar alertas provenientes de eventos como: Erro no sistema operacional do gerenciador centralizado; Falhas detectadas em auto teste do equipamento; O uso de uma determinada regra de uma política.
- 6.17.25. Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;
- 6.17.26. Deve possuir API para integração com soluções de terceiros;
- 6.17.27. Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por IPS gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês das seguintes informações: Situação do dispositivo e do cluster (geral); Principais aplicações; Principais aplicações por

classificação (chat, redes sociais, compartilhamento de arquivos;

6.17.28. Principais aplicações por volume transferido; Volume de tráfego transferido nos túneis VPN;

6.17.29. Deve permitir a atualização dos Firewall's de forma remota;

6.17.30. Permitir o gerenciamento de todos os equipamentos e instancias virtuais contratados em uma console única de gerenciamento;

6.18. ITEM 1 - CLUSTER DE FIREWALL TIPO I - DATACENTER DE ALTA PERFORMANCE

6.18.1. Os equipamentos devem ser entregues na última e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante;

6.18.2. A solução deverá suportar a tecnologia de SD-WAN e deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

6.18.3. Suportar e implementar QoS com classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point), tipo de aplicação camada 7 e traffic shaping nas interfaces;

6.18.4. Suporte a jumbo frame;

6.18.5. Capacidade de realizar a saída local de internet para alguns tráfegos selecionados a partir, no mínimo, dos parâmetros de IP, porta e URL;

6.18.6. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) portas GE RJ45;

6.18.7. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de console, RJ45 ou serial;

6.18.8. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de gerenciamento out-of-band;

6.18.9. Possuir fonte 120/240 AC ou DC, redundante;

6.18.10. Possuir no mínimo 1 (um) disco SSD de 128 GB para armazenamento de logs;

6.18.11. Suporte a no mínimo 1.000.000 sessões simultâneas;

6.18.12. Suporte a no mínimo 50.000 novas sessões por segundo;

6.18.13. Throughput mínimo de 2.5 Gbps para IPSec VPN;

6.18.14. Throughput mínimo de 4.0 Gbps para IPS;

6.18.15. Throughput mínimo de 3.5 Gbps para NGFW;

6.18.16. Throughput mínimo de 2.5 Gbps para Threat Prevention, ou seja, com as funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Antivirus habilitadas;

6.18.17. Suportar pelo menos 400 (quatrocentos) usuários simultâneos para VPN SSL;

6.18.18. A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo.

6.19. ITEM 2 - FIREWALL TIPO II - UNIDADE REMOTA

6.19.1. Os equipamentos devem ser entregues na última e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante;

6.19.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1 GE RJ45.

6.19.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de console, RJ45 ou serial;

6.19.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de gerenciamento out-of-band;

6.19.5. Possuir fonte 120/240 AC ou DC;

6.19.6. Possuir no mínimo 1 (um) disco SSD de 64 GB para armazenamento de logs;

6.19.7. Suporte a no mínimo 64.000 sessões simultâneas;

6.19.8. Suporte a no mínimo 13.000 novas sessões por segundo;

6.19.9. Throughput mínimo de 900.0 Mbps para IPSec VPN;

6.19.10. Throughput mínimo de 1.0 Gbps para IPS;

6.19.11. Throughput mínimo de 900 Mbps para NGFW;

6.19.12. Throughput mínimo de 600.0 Mbps para Threat Prevention, ou seja, com as funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Antivirus habilitadas;

6.19.13. A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo.

6.20. ITEM 3 - DO TREINAMENTO

6.20.1. O treinamento deverá contemplar operação, Configuração e Administração da Solução ofertada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a instalação para toda a equipe técnica indicada pela CONTRATANTE.

6.20.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional com certificação máxima na solução a ser entregue, em idioma português ou com tradução.

6.20.3. Deverá ter carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas e poderá ser ministrado de forma remota, ficando a CONTRATADA responsável por providenciar a ferramenta de interação para classe virtual.

6.20.3.1. A fim de não interromper o bom andamento das atividades desempenhas pela equipe CONTRATANTE as aulas não poderão ultrapassar 4h10min por dia e deverão contar com um intervalo de 10 minutos a cada 2h de aula.

6.20.4. O treinamento deverá ser ofertado entre 8h e 12h10min ou entre 13h30min e 18h de acordo com o que for definido pela CONTRATANTE.

6.20.5. A contratada deverá apresentar ementa do treinamento previamente à CONTRATADA, a qual irá aprovar ou reprovar de forma motivada o documento apresentado.

6.20.6. A CONTRATADA deverá providenciar todo o material didático individual que abranja todo o conteúdo necessário. Não será exigido material oficial do fabricante, entretanto este conteúdo será avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE antes da realização do curso, e caso seja considerado insuficiente, deverá ser readaptado para as condições exigidas pelo CONTRATANTE.

6.20.7. O período e horário de realização do curso deverão ser definidos pela CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE.

6.20.8. Ao término do treinamento a CONTRATADA deverá providenciar certificado de conclusão ao participantes contendo no mínimo nome do curso, carga horária, nome do concluinte, nome e logo da instituição que ministrou o curso, local, data, e assinatura da instituição organizadora.

6.20.9. Ao término do treinamento este passará por uma avaliação de satisfação por meio de formulário próprio. Esta avaliação se dará de forma objetiva, levando em consideração critérios objetivos tais como conformidade da ementa, cumprimento de horários, domínio de conteúdo por parte do instrutor entre outros.

6.20.10. A CONTRATADA deverá alcançar média aritmética maior ou igual a 6 (seis). O não alcance desta nota acarretará em glosa de 10% sobre o valor do item Treinamento. Sendo resguardado à CONTRATADA o direito de ampla defesa no prazo 5 dias úteis, a partir da notificação por desconformidade.

6.20.11. O treinamento deverá cobrir, mas não se limitando a este, no mínimo:

- 6.20.11.1. Instalação, configuração e atualização da solução;
- 6.20.11.2. Configuração e gerenciamento de VPN IPSec e SSL;
- 6.20.11.3. Configuração e gerenciamento de interfaces de rede;
- 6.20.11.4. Configuração em um cenário de multi-WAN;
- 6.20.11.5. Uso da interface web;
- 6.20.11.6. Gerenciamento de usuários, papéis e modos de autenticação;
- 6.20.11.7. Configuração de autenticação via LDAP, RADIUS;
- 6.20.11.8. Configuração e gerenciamento de *backup e restore*;
- 6.20.11.9. Configuração e gerenciamento de certificados;
- 6.20.11.10. Configuração e gerenciamento de alta disponibilidade;
- 6.20.11.11. Uso das ferramentas de monitoramento e análise de tráfego;
- 6.20.11.12. Configuração e gerenciamento de logs;
- 6.20.11.13. Configuração e gerenciamento das ferramentas de proteção como Theat Prevention, antivírus, IPS entre outras;
- 6.20.11.14. Configuração e gerenciamento de QoS;
- 6.20.11.15. Configuração e gerenciamento de roteamento estático/dinâmico;
- 6.20.11.16. Configuração e gerenciamento das funções de DHCP;
- 6.20.11.17. Configuração e gerenciamento das funções de DNS;
- 6.20.11.18. Configuração e gerenciamento NAT/PAT;
- 6.20.11.19. Configuração e gerenciamento de IPv6;
- 6.20.11.20. Configuração e gerenciamento de regras/políticas de firewall;
- 6.20.11.21. Configuração e gerenciamento de sistemas virtuais.

6.21. DAS CONFIGURAÇÕES REALIZADAS (AS-BUILT)

6.21.1. A CONTRATADA deverá ao término de cada instalação e configuração de equipamento entregar documento com o detalhamento das ações/configurações realizadas (AS-BUILT).

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, por meio da contratada e fabricante dos equipamentos na modalidade **on-site, por 48 (quarenta e oito) meses**, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

7.2. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimento de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

7.3. A CONTRATADA deverá evidenciar ser um canal credenciado pelo fabricante da solução via página web do fabricante ou por meio de declaração emitida pelo próprio fabricante.

7.4. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia pelo período de **48 (quarenta e oito) meses** a contar do Recebimento Definitivo da solução, encaminhando **Termo de Garantia**, em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fazendo constar a descrição e a quantidade dos equipamentos, software e licenças que compõem a solução, bem como o período de vigência da garantia.

7.5. A garantia contempla o fornecimento, sem custos adicionais para CONTRATANTE, de correções (updates) e atualizações de versão (upgrades) dos softwares que compõem a solução (firmware) assim como a correção de falha e/ou defeito de hardware mediante a substituição de partes ou do equipamento como um todo.

7.6. Em caso de troca, as peças deverão ser novas e de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores aos existentes no ambiente da CONTRATANTE.

7.7. As peças ou equipamentos substituídos não poderão ter garantia inferior a 90 (noventa) dias corridos.

7.8. A Contratada se responsabilizará por retirar e transportar, por conta própria, os equipamentos até o centro de assistência técnica, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem.

7.9. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

7.9.1. A garantia do fabricante será categorizada em 3 níveis de severidade, deverão ser entregues/atendidos conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos na tabela de CRITICIDADE.

7.9.2. O acionamento de garantia se dará por intermédio da CONTRATADA, que deverá disponibilizar, em regime de 24x7x365, plataforma *web*, e-mail ou telefone para abertura de chamados, devendo as modalidades e-mail e telefone serem utilizadas apenas em caso de indisponibilidade da plataforma *web*.

7.9.2.1. A CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, poderá, se for possível, definir o uso da ferramenta *web* de *ITSM (IT Service Management)* atualmente em uso no ambiente da primeira, a saber, CITSmart.

7.9.3. O fabricante emitirá relatório sobre todas as atividades realizadas no acionamento de garantia em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto/planiilhas, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de garantia/suporte abertos e fechados quando solicitados, incluindo:

- 7.9.3.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- 7.9.3.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- 7.9.3.3. Data e hora de abertura;
- 7.9.3.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- 7.9.3.5. Identificação do técnico da CONTRATANTE que registrou o chamado;
- 7.9.3.6. Identificação do técnico da CONTRATADA que atendeu ao chamado da garantia;
- 7.9.3.7. Descrição do problema;
- 7.9.3.8. Descrição da solução;
- 7.9.3.9. Informações sobre eventuais escaladas de níveis de suporte;

7.9.3.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução previamente estabelecido;

7.9.3.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.

7.9.4. O relatório deve ser assinado por representante da CONTRATADA, responsável pelo acompanhamento do serviço, e entregue ao DER-DF, que se obriga a acompanhar, documentar e fiscalizar a execução das intervenções;

7.9.5. A cada chamado de suporte categorizado como grau de Severidade 1, o fabricante deverá disponibilizar um Engenheiro de Suporte na forma de recurso humano, que ao ser notificado, atuará como ponto de apoio e contato, auxiliando na condução do processo internamente junto ao fabricante para fornecer assistência avançada seja por telefone fixo, telefone móvel ou e-mail ou qualquer solução aceita pela CONTRATANTE. Caso este recurso humano esteja temporariamente indisponível, deve ser dada a opção de se escalar o chamado para um Engenheiro de Solução de nível avançado e este deverá dar prosseguimento no atendimento até o encerramento do chamado.

7.9.6. Será efetuada Manutenção corretiva, sempre que a solução apresentar falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado;

7.9.7. Possuir atendimento com consultores na língua portuguesa ou com tradutores;

7.9.8. Monitorar e gerenciar questões de escalada e servir como ponto único de contato técnico.

7.9.9. Fornecer subsídios a CONTRATANTE relativo a incidentes para identificação de diagnóstico.

7.9.10. Auxiliar na solução de problemas fornecendo detalhes técnicos para a análise de causa provável de problemas encontrados.

7.9.11. Todos os prazos para atendimento, em se tratando da Garantia, começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, Website da CONTRATADA;

7.9.12. DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DA GARANTIA

7.9.12.1. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução direta com a equipe da CONTRATANTE.

7.9.12.2. A garantia deverá ser prestada para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, constante deste documento, se requerido pela CONTRATANTE, conforme tabela de criticidade abaixo:

TABELA DE CRITICIDADE		
Severidade	Descrição	Prazo máximo de atendimento em horas corridas.
Severidade 1 (Alta)	Equipamento ou Sistema Inoperante: Entende-se como sistema ou equipamento inoperante, aqueles que não estejam funcionando em sua capacidade total de recursos com impacto direto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro Sistema inicial está inativo. Equipamento ou Sistema Parado: Entende-se como sistema ou equipamento parado, aqueles que se encontram sem nenhum tipo de funcionamento. Exemplos: Servidor de produção ou outro Sistema não emite sequer sinal de ligado ou desligado; - Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção; - Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, foi detectada falha que compromete a integridade geral do Sistema ou dos seus dados. Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade: Exemplos: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	Prazo máximo total para iniciar atendimento: Até 30 (trinta) Minutos. Prazo máximo para solução do incidente 2 (horas). Caso seja necessário o recolhimento do equipamento para reparo a CONTRATADA deverá providenciar equipamento de igual especificação ou superior de forma temporária por no máximo 72 (setenta e duas) horas corridas. Ao término deste prazo caso não seja feito o reparo do equipamento inicial deverá a contratada providenciar de forma definitiva equipamento de especificação igual ou superior, novo e de primeiro uso.
Severidade 2 (Média)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações. Funcionalidades principais prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Perda de funcionalidades não críticas.	Abre-se um prazo de 4 (quatro) horas onde um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento de modo REMOTO ou por telefone para a resolução do problema. Prazo máximo para iniciar o atendimento: Até 4 (quatro) Horas. Prazo máximo para solução do incidente: 10 (dez) horas.
Severidade 3 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; mas o usuário continua a utilizar a solução; encaminhamento de solicitações, sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado; esclarecimento de dúvidas (dos produtos deste fornecimento) ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.	Abre-se um prazo de 8 (quatro) horas onde um Representante Técnico do Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento de modo REMOTO ou por telefone. Prazo máximo total para iniciar o atendimento: Até 8 (oito) Horas. Prazo máximo para solução: 24 (vinte e quatro) horas.

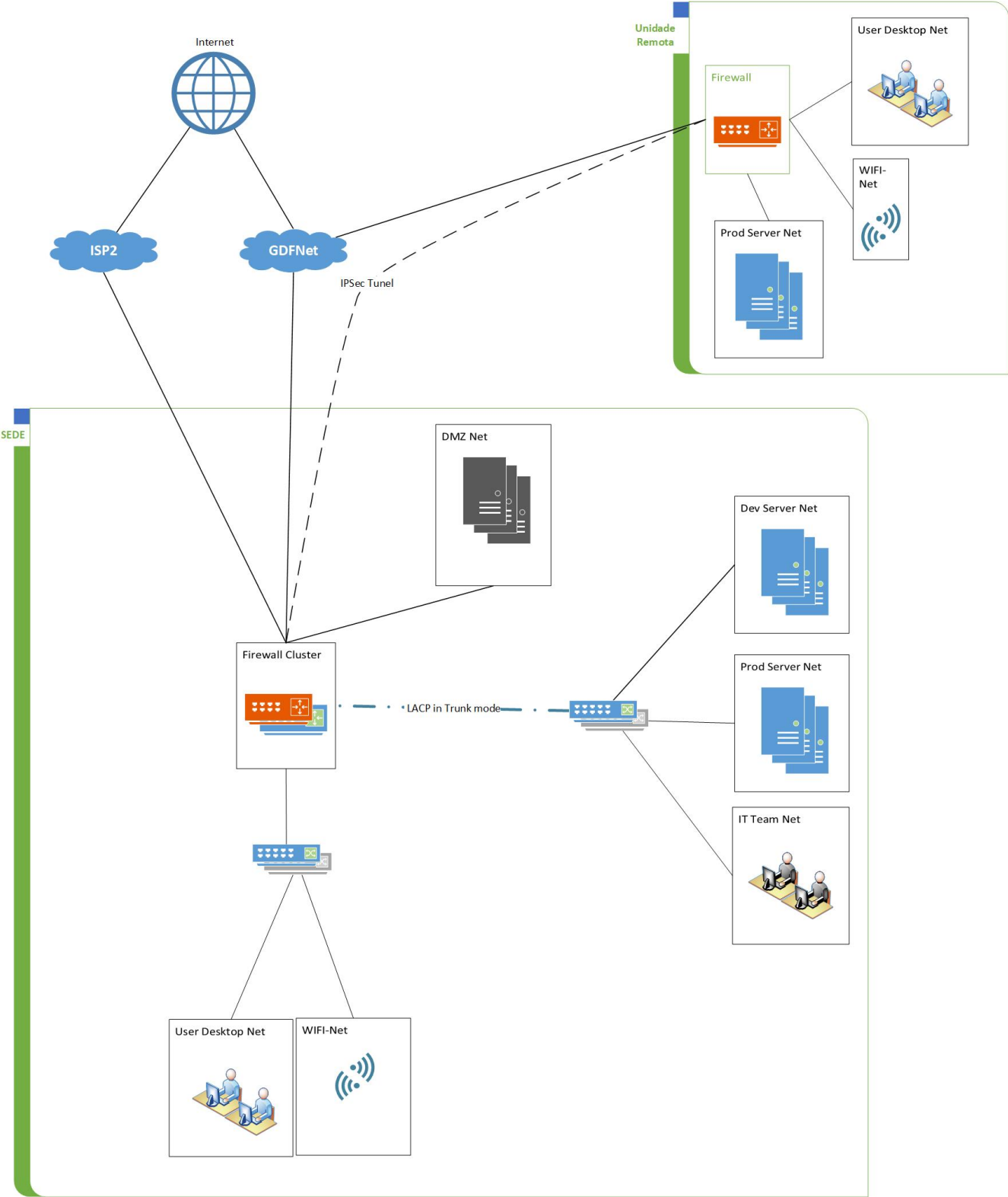
- 7.9.12.3. É **vedado** o cancelamento, encerramento dos chamados ou recategorização dos níveis de Severidade pela CONTRATADA sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- 7.9.12.4. Considera-se plenamente solucionado o problema quando forem restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa ou de contorno;
- 7.9.12.5. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;
- I - Para esses problemas, o fornecedor deverá, de acordo com os prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa que deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 7.9.12.6. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas momentâneas da solução, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;
- 7.9.12.7. Eventual pedido de prorrogação do prazo de reparo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, devidamente justificado;
- 7.9.12.8. Durante o período de vigência de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, todas as correções de falhas (bugs) da solução ofertada;
- 7.9.12.9. Durante o período de vigência do contrato A CONTRATADA deverá garantir que todas as atualizações do SOFTWARES fornecidos devem ser da última e mais atual versão disponível, a partir da data da entrega das licenças, e que serão totalmente aplicáveis sem necessidade de alterações ou adaptações estruturais que demandem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 7.9.13. **SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DOS TERMOS DE GARANTIA**
- 7.9.13.1. Em caso de descumprimentos dos prazos fixados será a CONTRATADA multada no percentual de 1% por ocorrência.

8. QUANTITATIVO ESTIMADO

8.1. QUANTITATIVO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

TABELA DE QUANTITATIVOS				
Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1	1	Aquisição de equipamento firewall tipo I (2.5Gbps)	Unidade	2
	2	Aquisição de equipamento firewall tipo II (600Mbps)	Unidade	7
	3	Treinamento	Hora	20h

- 8.1.1. O quantitativo estimado acima levou em consideração o que se segue:
- I - 2 equipamentos para unidade sede, os quais deverão ser implantados de forma agrupada (cluster) a fim de garantir a alta disponibilidade do serviço de segurança de firewall.
- II - 1 equipamento para cada Distrito Rodoviário pertencente ao DER/DF, os quais são em número de 5.
- III - 2 equipamentos de reserva técnica para cobrir eventos inesperados como queima por instabilidade elétrica ou raios ou cobrir eventos em localidades diversas das definidas das neste documento.
- 8.2. **DA TOPOLOGIA PROJETADA**
- 8.2.1. A topologia lógica a seguir deverá ser seguida na implantação da solução.



8.3. MEMORIA DE CÁLCULO PARA DEFINIR O QUANTITATIVO

8.3.1. Conforme demonstrado no desenho a cima e quantidade de localidades atendidas foi levantado um quantitativo de 9 (nove) firewall, 2 (dois) serão reserva técnica.

Unidade	Endereço	Equipamento	Quantidade
Edifício Sede	SAM Bloco C – Setor Complementares – CEP: 70.620-030	Firewall Tipo I	2
1º Distrito Rodoviário	km 16,5 da DF-128, Área Especial nº 1 – Planaltina/DF - CEP: 73.380-150	Firewall Tipo II	1
Parque Rodoviário (2º DR)	km 0,5 da Estrada Parque Contorno (EPCT / DF-001), em Sobradinho/DF - CEP: 73.250-900	Firewall Tipo II	1
3º Distrito Rodoviário	Setor de Mansões Sudeste, Área Especial nº 1, em Samambaia/DF - CEP: 73.310-200	Firewall Tipo II	1
4º Distrito Rodoviário	km 29 da DF-130, Setor de Área Especial n.º 2A, Paranoá/DF - CEP-71.586-400	Firewall Tipo II	1

5º Distrito Rodoviário	km 22 da BR-080, Vila São José, Brazlândia/DF - CEP-72.700-000	Firewall Tipo II	1
------------------------	--	------------------	---

9. VALOR ESTIMADO

9.1. A metodologia que será adotada para a obtenção do valor estimado se dará por meio de cotação de preços com ampla pesquisa , de acordo com o Art. 88 do Decreto-DF nº 44.330/2023.

9.2. COTAÇÕES PRÉVIAS

9.2.1. Duas empresas apresentaram cotação prévia: GlobalIP (sei n. 127001776 e 127001875), representante Checkpoint e Protect4 (sei n. 127001970 e 127002071), representante Hillstone, o que resultou nos valores apresentados na tabela abaixo:

Resumo das cotações				
Modalidade	Empresa	Valor global para 36 meses	Valor ano	Valor mês
Aquisição	GlobalIP	R\$ 1,188,086.21	R\$ 396,028.74	R\$ 33,002.39
Serviço	GlobalIP	R\$ 2,264,387.63	R\$ 754,795.88	R\$ 62,899.66
Aquisição	Protect4	R\$ 1,286,732.68	R\$ 428,910.89	R\$ 35,742.57
Serviço (*)	Protect4	R\$ 4,989,000.55	R\$ 1,663,000.18	R\$ 138,583.35

(*) Na modalidade serviço a cotação da empresa Protect4 apresentou um acréscimo de 387,7%, enquanto a cotação da empresa GlobalIP se mostrou 190,5% superior em relação à modalidade aquisição.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto da pretendida contratação, bem como a composição dos itens do escopo da aquisição por demanda, configuram, portanto, **uma única solução de Tecnologia da Informação** com vários itens. Todos os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e formam uma solução de Tecnologia da Informação para prover a manutenção, sustentação e integração desejada, garantindo atualização tecnológica, usabilidade, disponibilidade, acessibilidade, e segurança dos sistemas especialistas em questão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Segue abaixo alguns exemplos de projetos similares realizados pela Administração Pública.

Projeto 1

UASG: 40001-STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Pregão nº:65/2023
Ata do pregão: 19/10/2023
Objeto: Aquisição de solução de firewall.
Vencedor: NCT INFORMATICA LTDA
Valor Global: R\$ 2.794.180,62

Projeto 2

UASG: 987769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR
Pregão nº: 77/2023
Ata do pregão: 03/08/2023
Objeto: Fornecimento de solução integrada de firewall Next Generation, composta de Hardware e software de segurança de informação do tipo UTM (Unified Threat Management) e Software de gerenciamento centralizado do relatório, contemplando serviço de instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte e garantia.
Vencedor: GUARDA E PIMENTEL LTDA
Valor Global: R\$ 679.076,00

Projeto 3

UASG 926922-PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.
Pregão nº: 310/2023
Ata do pregão - 22/08/2023
Objeto: Aquisição de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) entendendo-se como tais o conjunto de serviços e recursos de: Filtro de pacotes com controle de estado, Filtro de conteúdo Web, Interceptação SSL, Filtro de aplicações, Controle da web 2.0, Inspeção com proteção contra ataques de Malware, vírus, worm, e aplicativos maliciosos, integrar soluções.
Vencedor: TELMEX DO BRASIL S.A
Valor Global: R\$ 891.956,09

12. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. O objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- 12.2. Data de publicação no PNCP;
- 12.3. Id do item no PCA: 22319;
- 12.4. Classe:001 - Equipamentos de segurança da informação e backup de dados
- 12.5. Grupo: 63 - Equipamentos de Segurança da Informação e Backup de Dados;
- 12.6. Subgrupo: 00 - Classificação Padrão
- 12.7. Natureza da Despesa: 339040
- 12.8. Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557.2569

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. Como principais resultados a serem alcançados com essa contratação, pode citar-se:
- 13.1.1. Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014);
- 13.1.2. Manutenção de requisitos de segurança da informação como integridade, confidencialidade e disponibilidade de dados;
- 13.1.3. Maior visibilidade de uso de aplicações web ou desktop, de do tráfego de rede, bem como das principais ameaças cibernéticas;
- 13.1.4. Detecção e prevenção em tempo real contra ameaças cibernéticas;
- 13.1.5. Controle de utilização da rede, sendo possível a aplicação de filtros e bloqueios conforme perfil de usuário, controlando de forma granular a utilização dos recursos;
- 13.1.6. Proteção do ambiente de rede contra ameaças tipo worms, vírus, malwares, APT entre outras pragas virtuais, atendendo às exigências do Marco Civil da Internet.
- 13.1.7. Geração de relatórios diversos para rápida análise de informações sobre tráfego, aplicações, ameaças, usuários, etc.
- 13.1.8. Prevenção de exfiltração, ou seja, vazamento de dados, em consonância com a Lei Geral de Proteção de dados (Lei nº 13.709/2018)
- 13.1.9. Controle de acesso baseado em geolocalização, a fim de evitar acessos indesejados de possíveis localidades, caso tal demanda surja.
- 13.2. Maior controle sobre a solução;
- 13.2.1. Manutenção da solução em ambiente corporativo mesmo após encerramento de contrato, garantindo proteção mesmo que seja básica;
- 13.2.2. Filtragem de pacotes oriundos da rede GDFNet.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após análise, foram identificados os seguintes requisitos a serem atendidos pela Autarquia previamente à celebração contratual:

I - infraestrutura tecnológica;

- a) Equipamento de rack para recepção dos equipamentos;
- b) Estado da necessidade: Preenchido
- c) 6 Interfaces portas ethernet no switch core para conectorização dos firewall tipo I.
- d) Estado da necessidade: Preenchido
- e) 4 Interfaces portas ethernet no switch core para conectorização dos firewall tipo II.
- f) Estado da necessidade: Preenchido.

II - infraestrutura elétrica;

- a) 4 tomadas elétricas no data center da sede para energização dos equipamentos;
- b) Estado da necessidade: Preenchido
- c) 2 tomadas elétricas em cada unidade remota para energização dos equipamentos;
- d) Estado da necessidade: Preenchido
- e) Infraestrutura elétrica estabilizada ou uso de nobreak, a fim de evitar queima de equipamentos.
- f) Estado da necessidade: Preenchido para firewall tipo I e a preencher para firewall tipo II

III - logística;

- a) De responsabilidade da futura CONTRATADA;
- b) Estado da necessidade: Preenchido

IV - espaço físico;

- a) Sala técnica para acomodação de equipamentos de rack;
- b) Estado da necessidade: Preenchido

V - mobiliário; e

- a) Equipamento de refrigeração do ambiente, a fim de evitar superaquecimento dos equipamentos.
- b) Estado da necessidade: Preenchido

14.2. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 14.2.1. O acompanhamento à implantação da solução se dará por meio da designação de fiscais técnicos e requisitantes.
- 14.2.2. A manutenção da solução se dará por servidores do órgão, após treinamento e capacitação, bem como por empresa terceirizada de sustentação tecnológica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL

- 15.1. Os firewall, como qualquer tecnologia, podem ter impactos ambientais quando se trata do descarte destes equipamentos após os mesmos entrarem em desuso. É importante considerar os possíveis efeitos adversos que podem surgir em relação ao meio ambiente. Alguns dos impactos ambientais associados aos firewall podem incluir:

- 27/05/2024, 13:25
- SEI/GDF - 141840247 - Edital de Licitação
- 15.1.1. Consumo de energia: Os firewall exigem fontes de energia para operar, seja através de conexão à rede elétrica, placa solar ou baterias, o consumo de energia pode contribuir para o aumento da demanda energética e a emissão de gases de efeito estufa se a eletricidade for proveniente de fontes não renováveis.
- 15.1.2. Descarte de resíduos: Com a substituição e/ou descarte destes equipamentos, pode haver um aumento na geração de resíduos eletrônicos. Se esses resíduos não forem devidamente gerenciados e reciclados, podem resultar em impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e da água devido aos componentes eletrônicos tóxicos.
- 15.2. É importante ressaltar que esses impactos podem ser mitigados e minimizados por meio de práticas adequadas de gestão e planejamento. Isso inclui a escolha de fontes de energia renováveis, a implementação de programas de reciclagem de equipamentos, a consideração dos aspectos ambientais na seleção de locais de instalação.
- 15.3. Em suma, é fundamental considerar os impactos ambientais e adotar medidas adequadas para reduzir seu potencial impacto negativo no meio ambiente.
- 15.4. Consumo de energia: Implementar soluções sustentáveis, para alimentar os firewall.
- 15.5. Descarte de resíduos: Seguir as normas e posturas do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, em relação ao descarte adequado de resíduos eletrônicos. O DER-DF deverá estabelecer práticas de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte seguro dos componentes eletrônicos utilizados em todo o órgão.

- 16. ALINHAMENTO ÀS NECESSIDADES DE NEGÓCIOS E AOS MACROS REQUISITOS TECNOLÓGICOS**
- 16.1. Aquisição prevista na Necessidade N1, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2020-2022 e está relacionada ao objetivo estratégico de manter o parque computacional adequado às necessidades do DER/DF, justificado pela obsolescência ou vida útil dos equipamentos, pela necessidade de atualização tecnológica e pela dinâmica organizacional e de recursos humanos.
- 16.2. Foi realizado em conformidade e alinhamento com o plano estratégico da autarquia a fim de atingir o máximo de benefícios esperados, conforme resumo no mapa estratégico institucional abaixo:



- 17. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI 2012/2022**
- 17.1. A presente demanda é importante para que o DER/DF atinja de forma integrada, com inovação, eficiência e sustentabilidade o objetivo estratégico destacado abaixo, bem como contribuir para todos os demais constantes no PEI por meio da melhorias das condições de trabalho - prover computadores atuais para os usuários -, sendo todos eles fundamentais para o cumprimento da missão institucional de “Assegurar a qualidade de Infraestrutura Viária, de Trânsito e de Mobilidade nas Rodovias do Distrito Federal, comprometido com o desenvolvimento sustentável”:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	AÇÕES	RELAÇÃO
10 - Aperfeiçoar e Adequar a Infraestrutura Tecnológica Adotando as Melhores Práticas de Governança de T.I.	10.1 - Índice de modernização de sistemas	10.1.3 Atualizar tecnologicamente os sistemas internos	Direta - atualizar a segurança cibernética da infraestrutura de TIC do DER/DF
	10.2 - Índice de investimento em hardware e software	10.2.8 Ampliar o gerenciamento e a segurança de rede	Direta - atualizar a segurança cibernética da infraestrutura de TIC do DER/DF
	10.3 - Índice de investimento em infraestrutura	10.3.1 Modernizar a infraestrutura tecnológica das unidades que	Indireta - atualizar a segurança cibernética da infraestrutura de TIC

		compõem o DER/DF	do DER/DF
	10.4 - Índice de prestação de serviço técnico	10.4.1 Ampliar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação	Direta - Serviços de garantia e especializados em segurança cibernética

18. ALINHAMENTO COM O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI

18.1. A presente demanda é igualmente importante para que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Autarquia possa atingir com inovação sua missão de “Prover soluções de Tecnologia da Informação para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos do DER/DF com governança capaz de gerar eficiência e eficácia dos serviços e gastos públicos”, conforme previsto no PDTI 2023-2025. O quadro abaixo detalha as ações específicas contempladas:

ID	DESCRIÇÃO		
N1	17.1 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE TI		
	SUB ID	PROJETOS	INDICE PEI
	N1.7	Soluções de segurança da informação	10.2

18.2. Metas do PEI a serem alcançadas

18.2.1. O quadro abaixo sintetiza os indicadores do PEI 2012/2022, e alinhados ao PDTI 2023-2025 conforme quadro anterior, bem como a tendência estipulada para cada um daqueles contemplados, o que dá suporte de resultado a presente demanda:

Indicadores do PEI (CTINF)	Tendência
10.1 - Índice de modernização de sistemas.	Elevar
10.2 - Índice de investimento em infraestrutura	Elevar
10.3 - Índice de investimento em hardware e Software.	Elevar
10.4 - Índice de prestação de serviço técnico.	Elevar

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 19.1. Após a homologação e adjudicação da licitante vencedora, deverá ser celebrado um contrato entre as partes CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 19.2. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, não excluindo a contratada de suas obrigações conforme detalhadamente neste documento.
- 19.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterados, observado o disposto na lei vigente.

20. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 20.1. A contratada deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas neste documento;
- 20.2. Os produtos deverão ser entregues na DF-001 KM 1, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, após agendamento pelos telefones: (61)3111-5777/5776, em dia de expediente do DER-DF, no horário 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, em conformidade com a solicitação da
- 20.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares.
- 20.4. Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inciso III, art. 3º, do Decreto 7.174 / 2010
- 20.5. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo DER-DF;
- 20.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste documento;
- 20.7. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;
- 20.8. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;
- 20.9. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;
- 20.10. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;
- 20.11. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, desde que seja em mídia oficial do fabricante.
- 20.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.
- 20.13. As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;
- 20.14. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos.
- 20.15. A comissão de recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos neste documento, observando as exigências técnicas descritas.

20.16. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia conforme as condições descritas no Item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, neste documento.

20.17. **DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

20.17.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais e nos moldes definidos na tabela abaixo:

Unidade	Endereço	Equipamento	Quantidade
Edifício sede	SAM Bloco C – Setor Complementares – CEP: 70.620-030	Firewall Tipo I	2
1º Distrito Rodoviário	km 16,5 da DF-128, Área Especial nº 1 – Planaltina/DF - CEP: 73.380-150	Firewall Tipo II	1
Parque Rodoviário (2º DR)	km 0,5 da Estrada Parque Contorno (EPCT / DF-001), em Sobradinho/DF - CEP: 73.250-900	Firewall Tipo II	1
3º Distrto Rodoviário	Setor de Mansões Sudeste, Área Especial nº 1, em Samambaia/DF - CEP: 73.310-200	Firewall Tipo II	1
4º Distrito Rodoviário	km 29 da DF-130, Setor de Área Especial n.º 2A, Paranoá/DF - CEP-71.586-400	Firewall Tipo II	1
5º Distrito Rodoviário	km 22 da BR-080, Vila São José, Brazlândia/DF - CEP-72.700-000	Firewall Tipo II	1

20.17.2. As duas unidades de reserva técnica deverão ser instaladas, testadas e após recebimento definitivo permanecerão no almoxarifado do DER/DF até serem requisitadas pelo setor de tecnologia da CONTRATANTE.

21. **JUSTIFICATIVA JURÍDICA DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Conforme regra do art. 190 do Decreto-DF 44.133/2023, o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - **quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
- II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;**
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 21.1.1. A norma supracitada lista, no seu art. 82, as regras que deverão compor o edital de licitação para registro de preços, a saber:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
- a) **quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;**
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

21.2. Portanto por se tratar de uma aquisição sob demanda, parcelados e entrega em vários locais distintos o DER-DF optou por pregão eletrônico e o registro de ata.

21.3. Assim, existe um conjunto de benefícios na adoção do SRP:

21.4. Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver melhor conveniência para a contratação;

21.5. Agiliza as aquisições: Com o Registro de Preços as aquisições são mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos.

21.6. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o Departamento de Estradas de Rodagem, com efeito de compromisso de fornecimento para possíveis contratações;

21.7. Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos como participantes e como aderentes,

21.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada conforme art.82. da Lei 14.133/2021;

21.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do presente procedimento licitatório será gerenciada pelo Departamento de Estradas de Rodagem -DF (ÓRGÃO GERENCIADOR).

22.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

22.3. Será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da presente licitação por órgão ou entidade .

22.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços

27/05/2024, 13:25 SEI/GDF - 141840247 - Edital de Licitação

22.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de ASSINATURA, sendo que que a vigência do(s) CONTRATO(S) firmado(s) em função dela observará o que for disciplinado nas condições específicas definidas neste documento- inclusive quanto à GARANTIA TÉCNICA dos bens adquiridos.

22.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada de acordo com a legislação vigente podendo sofrer as sanções se for o caso.

22.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.9. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.13. Não se aplica a ata de registro de preços os acréscimos de, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

23. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

23.1. Serão preservados todos os direitos autorais, comerciais e patrimoniais originais pertencentes à fornecedora/fabricante da solução a ser mantida, de seus componentes de software e de customizações ou derivações executadas em contratações anteriores do DER/DF.

23.2. O DER-DF compromete-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência sem a autorização do respectivo fabricante/fornecedor original da solução.

24. DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS PARA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

24.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de solução e não contratação de serviço a solução foi descrita já vislumbrando redundância e alta disponibilidades dos serviços, bem como garantia de fabricante para pelo menos 48 (quarenta e oito) meses.

25. LGPD E USO DE DADOS

25.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do DER-DF, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

26. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

26.1. Com base nos dados levantados, a equipe de planejamento da solução descreveu o melhor cenário e especificação para uma solução de segurança da informação para o DER-DF, dentro do contexto atual, bem como prevendo margem de crescimento para pelo menos os próximo 48 (quarenta e oito) meses.

26.2. Assim, a equipe de planejamento entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL à aquisição dos equipamentos e treinamento, itens que fazem parte da solução demandada conforme as análises acima.

26.3. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos já mencionados no tópico - **BENEFÍCIOS ESTIMADOS A SEREM ALCANÇADOS**.

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MODELO DAS PROPOSTAS (EMPRESA)

Ao DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL,

1 - Proposta comercial para a MODALIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para aquisição de equipamentos do tipo firewall, envolvendo instalação, configuração, treinamento e garantia de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Documento:

PROPOSTA NA MODALIDADE AQUISIÇÃO							
Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Métrica	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	1	Aquisição de equipamento firewall tipo I (2.5Gbps)		Unidade	2		

2	Aquisição de equipamento firewall tipo II (600Mbps)		Unidade	7		
3	Treinamento		Hora	20		
4	Banco de Horas de Serviço Técnico – Sob Demanda	-	HST	1.000		
				Total		

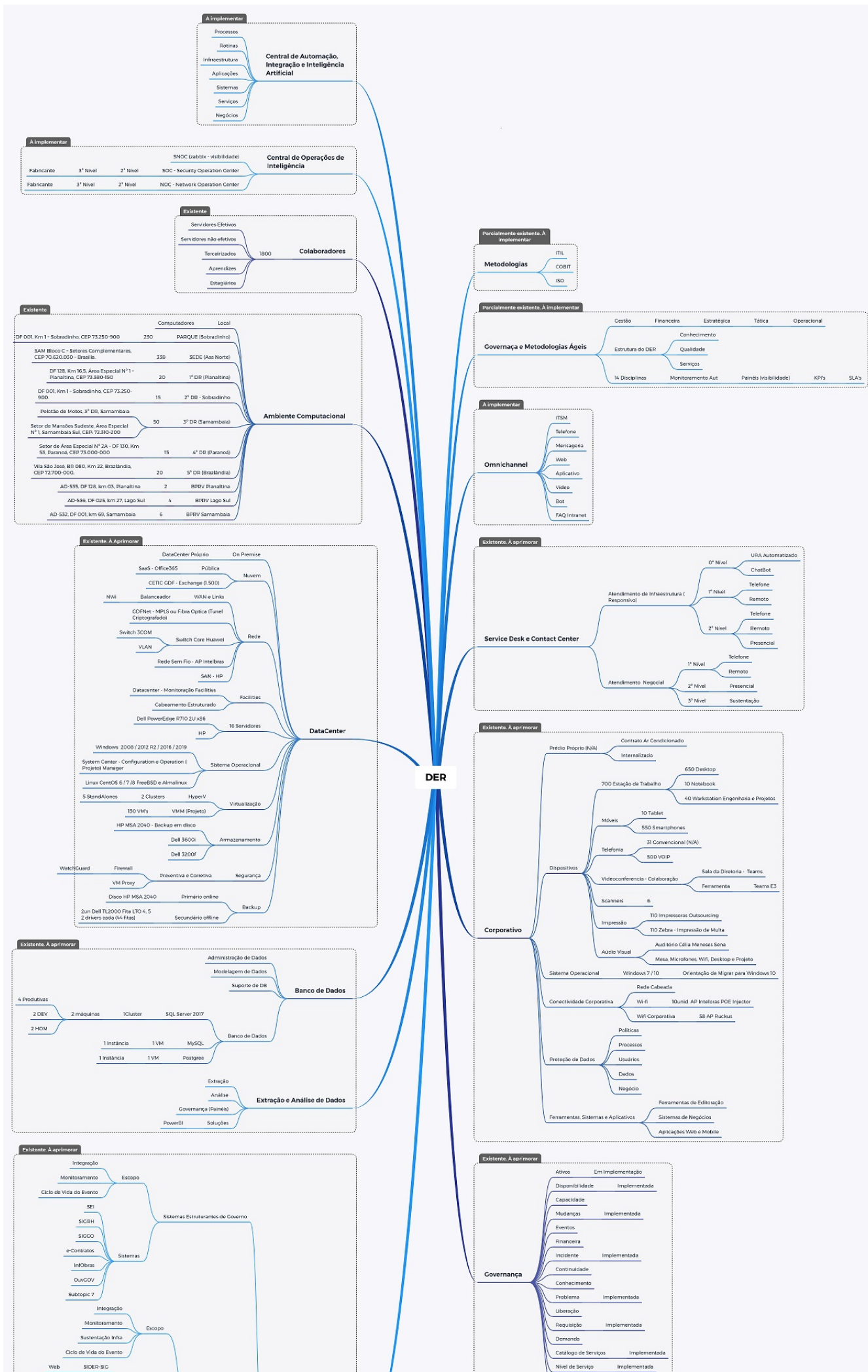
Esta proposta tem validade de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

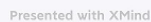
CNPJ:
Nome Fantasia:
Razão social:
Endereço completo:

Brasília, de 2023.

Representante Legal da Empresa

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CENSO TECNOLÓGICO
O CENSO TECNOLÓGICO retratado na imagem abaixo poderá ser solicitado em tamanho real pelo e-mail: ctinf@der.df.gov.br.





EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE			
Nome:	Elizeu de Jesus Lopes	Matrícula:	0221525X
E-mail:	elizeu.lobes@der.df.gov.br	Telefone:	3111-5551
Função:	Gerente da GITIN	Lotação:	DER-DF/PRESI/CTINF/GITIN
INTEGRANTE TÉCNICO (*)			
Nome:	Elizeu de Jesus Lopes	Matrícula:	0221525X
E-mail:	elizeu.lobes@der.df.gov.br	Telefone:	3111-5551
Cargo:	Gerente da GITIN	Lotação:	DER-DF/PRESI/CTINF/GITIN
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO			
Nome:	Carlos Geraldo Caixeta Cruz	Matrícula:	094.196-4
E-mail:	carlos.caixeta@der.df.gov.br	Telefone:	3111-5560
Função:	Superintendente Administrativo e Financeiro	Lotação:	PRESI/SUAFIN

* Função de integrante demandante e técnico acumuladas pelo mesmo servidor, em consonância com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresa(s) que comprova(m) cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, de ____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGA
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____, _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ Nº _____
_____, _____ com _____ sede na _____
_____, _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico xxx/2024–DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.070.532/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202..., publicado no DODF nº de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (ser exigida)	Modelo (ser exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o DER/DF.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item

5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do DER-DF.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, de de 2024.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	EMPRESA
ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR Presidente do DER/DF	Nome do Representante Legal

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (ser exigida)	Modelo (ser exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (ser exigida)	Modelo (ser exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valo	

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Modelo de maio/2023 - AGU)

(Termo de Referência nº 1 - DER-DF/PRESI/CTINF/GITIN - SEI/GDF 132546313)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

(Processo Administrativo nº 00113-00004463/2023-87)

CONTRATO Nº ____/202__ QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA (NOME ____).

O Distrito Federal, por meio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, DER-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil _____, nomeado pelo Decreto de ____/____/202__, publicado no DODF nº __, de ____/____/202__, página __, portador da Matrícula Funcional nº _____, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Distrital 44.330 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20__ DER-DF (SEI/GDF _____), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para fornecimento de equipamento de segurança da informação, tipo firewall NGFW (Next Generation Firewall), com licenciamento para 48 meses, e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA DE QUANTITATIVOS						
Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	1	Aquisição de equipamento firewall tipo I (2.5Gbps)	Unidade	2	R\$	R\$
	2	Aquisição de equipamento firewall tipo II (600Mbps)	Unidade	7	R\$	R\$
	3	Treinamento	Hora	20h	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (SEI/GDF _____);

1.3.2. O Edital da Licitação (SEI/GDF _____);

- 1.3.3. A Proposta da contratada (SEI/GDF _____);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados (SEI/GDF _____).
- 1.3.5. O objeto terá garantia de 48 (quarenta e oito) meses.

2. CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. A **execução será indireta**, por menor preço global do lote. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA - DO PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016, aplicando a fórmula da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil (Correção de valores), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do pedido.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais;

9.2. Constituem demais obrigações da Contratada constante do Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 50% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13. CLÁUSULA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA, na dotação abaixo discriminada, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 392/2024 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI/GDF 136012054):

I - Unidade: 26.205.

II - Fonte de Recursos: ____.

III - Programa de Trabalho: 26.____.____.____-____.

IV - Elemento de Despesa: ____.

V - Plano Interno: ____.

VI - Nota de Empenho: ____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA - DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO

17.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

17.2. Conforme Decreto 44.330/2023, não poderá ser nomeado gestor, fiscal ou membro de comissão aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado, sendo vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

18. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

(EMPRESA)

ENG. CIVIL _____
Presidente

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 27/05/2024, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141840247** código CRC= **618CB243**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.der.df.gov.br